



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 02 de setembro de 2026

ANO LIX Nº 14.314

Seções

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Executiva de Administração	3
Compras	3
Recursos Humanos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12
Gerência de Arrecadação	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	96
Secretaria Executiva de Transportes Internos	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	97
PROCURADORIA GERAL	97
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	98
PODER LEGISLATIVO	99
LICENÇAS	100
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	101
CONSELHOS MUNICIPAIS	144
CMI - Conselho Municipal do Idoso	144
CMS - Conselho Municipal de Saúde	148
CTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba	154

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.622, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Selo “Empresa Amiga da Amamentação” no Município de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 2 2

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Selo “Empresa Amiga da Amamentação”, destinado a reconhecer e valorizar as empresas que promovam ações efetivas de incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno.

Art. 2º Poderão receber o Selo as empresas que demonstrem a adoção de práticas voltadas à promoção da amamentação e ao acolhimento das trabalhadoras lactantes, observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I - cumprimento da legislação trabalhista aplicável às empregadas lactantes, bem como das disposições previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho;
- II - realização de campanhas, palestras, treinamentos ou ações educativas destinadas à conscientização dos colaboradores acerca dos benefícios do aleitamento materno e da importância da doação de leite humano;
- III - participação ou apoio a campanhas de conscientização promovidas durante o mês de agosto, especialmente aquelas relacionadas à Semana Municipal de Aleitamento Materno;
- IV - adoção de medidas que contribuam para a criação de ambiente favorável à amamentação e ao acolhimento das mães trabalhadoras.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste artigo será realizada mediante apresentação de documentação idônea ao órgão municipal competente.

Art. 3º O Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, campanhas publicitárias, produtos, embalagens, sites eletrônicos e demais meios de divulgação, durante o período de sua vigência.

Art. 5º A certificação poderá ser suspensa ou cancelada caso seja constatado o descumprimento das condições que fundamentaram sua concessão ou a prática de infrações à legislação trabalhista.

Art. 6º Não poderão receber o Selo as empresas que:

- I - tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, pela exploração de trabalho infantil;
- II - possuam penalidades administrativas definitivas relacionadas à violação de direitos trabalhistas ou à proteção da maternidade e da infância.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

DECRETO Nº 21.509, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membros do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, instituído pela Lei nº 7.364/12 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.100/2026, alterado pelos de nº 21.188/2026, nº 21.320/2026, nº 21.393/2026 e nº 21.433/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT foi nomeado através do Decreto nº 21.100, de 11 de março de 2026, alterado pelos de nº 21.188, de 28 de abril de 2026, nº 21.320, de 24 de junho de 2026, nº 21.393, de 22 de julho de 2026 e nº 21.433, de 03 de agosto de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Beatriz Bresighello Beig, titular, em substituição a Ana Paula Penatti de Francisco, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Samira Gonçalves, titular, em substituição a Maria Natalia dos Santos, representante da Guarda Civil Municipal, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.100, de 11 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

E R R A T A

No Decreto nº 21.495, de 26 de agosto de 2026, que “regulamenta o disposto no art. 8º da Lei nº 7.056/11 e arts. 98, 99, 100 e 115 da Lei nº 1.972/1972 e revoga os Decretos nº 15.627/2014 e nº 15.686/2014”, onde se lê:

“Comunicados de Afastamento Funcional - COF”

Leia-se:

“Comunicação de Ocorrência Funcional – COF”

Assim sendo, eu, HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 02 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2026
PROCESSO Nº 2026/85.503
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	140	Unidade	NOTEBOOK COM TELA DE 14 (QUATORZE) POLEGADAS.	R\$ 7.778,00	R\$ 1.088.920,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.088.920,00

Item 01 – SENSUS X TECNOLOGIA S.A.

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 255/2026

OBJETO: Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026, às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026, às 9h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais Líquidas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 57/2026

Objeto: Prestação de Serviços para realização de exames de citologia oncológica cérvico-vaginal (Papanicolau) com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todo o material necessário para realização dos exames.
Comunicamos que, após o saneamento do pedido de esclarecimento pela Unidade Requisitante, fica reagendada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 24/09/2026, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 24/09/2026, às 09h.

Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 02 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) LUZIA DAIANE BRAGA, RG 405417809, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 11/08/2025.

EXPEDIENTE DO DIA 02 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARIA FERNANDA DAL POGETTO SCHMIDT, RG 278257422, em 31/08/2026, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANDRE OTERO SILVA, RG 434790369, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 01/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 220/2026

Prestação de serviços de exames laboratoriais veterinários e exames complementares de diagnóstico.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	ANIMAL LABOR ESPECIALIDADES LABORATORIAIS LTDA.	102.735,00

Maurício Perissinotto
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURAFAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ATA DO JÚRI DE SELEÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO SALÃO
INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, as oito horas, reunidos no Anfiteatro da Secretaria da Educação, na cidade de Piracicaba, foi dado início o Júri de Seleção do quinquagésimo terceiro Salão Internacional de Humor de Piracicaba. O trabalho de seleção prosseguiu até as vinte horas e trinta minutos do mesmo dia, quando todos foram dispensados para jantar e descanso. Às nove horas do dia dezoito do mês de julho de dois mil e vinte e seis, foi retomado o Júri de Seleção. O trabalho de seleção prosseguiu até as quinze horas, quando foi dado por encerrado, com os seguintes números de trabalhos selecionados: **Categoria Temática: IA x IH:** cinquenta e um trabalhos; **Categoria Caricatura:** sessenta e nove trabalhos; **Categoria Cartum:** setenta e dois trabalhos; **Categoria Charge:** cinquenta e dois trabalhos; **Categoria Tiras/Historia em quadrinhos:** oitenta e um trabalhos; **Categoria Saúde:** trinta e oito trabalhos; **Categoria Escultura:** vinte e dois trabalhos; totalizando um geral de **trezentos e oitenta e cinco** trabalhos selecionados para compor a exposição do Quinquagésimo Terceiro Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Sem mais para ser registrado, eu, José de Arimatéia Silva Júnior, encerro a presente Ata, a qual assino seguido da assinatura de todos os membros do Júri de Seleção.

Piracicaba, 19 de julho de 2026

JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA JÚNIOR

ADILSON DA SILVA FREITAS

LUIZ CARLOS FERNANDES

GISLAINE BEATRIZ MARTINS MENDONÇA

MARIA GORETTI PORTO DE OLIVEIRA

MARILIA DE AZEVEDO CORREA E MOREIRA

LUIZ GUSTAVO PAFFARO

WILLIAN ANTONIO HUSSAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ATA DO JÚRI DE PREMIAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO SALÃO
INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA – 2026**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e seis, às 14h30 horas, esteve reunido no galpão 14, no Engenho Central, o corpo de jurados composto por: André Freire Hippertt, Carlos Henrique Ruas Bon, Cecília Siqueira Neres Ramos, Eduardo Galindo Flores, Heloísa Pereira D'Angelo, Juan Matias Loiseau e Paulo Sérgio Jardim Branco. O diretor do Salão de Humor José de Arimateia Silva Júnior, deu início à sessão de premiação dos trabalhos e informou as categorias que seriam premiadas. Também informou que serão conferidos o Grande Prêmio Salão de Humor de Piracicaba, escolhido entre os cinco premiados de cada categoria mais Prêmio Caricatura (Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba), Prêmio Saúde UNIMED, Prêmio escultura e menções Honrosas.

O prêmio “Júri Popular Alceu Marozi Righetto”, será escolhido posteriormente, através de voto via internet, sendo que os trabalhos concorrentes correspondem às menções honrosas premiadas na edição. O corpo de jurados observou primeiramente todos os trabalhos selecionados e depois de muita discussão definiram a premiação. Foi quando os trabalhos encerraram-se às 19h30 ficando definido os premiados:

Prêmio Tira – Evandro Alves (Brasil); Prêmio Cartum – Gilmar Machado Barbosa (Brasil); Prêmio Charge – Michel Moro Gómez (Cuba); Prêmio Caricatura – Frank Hoppmann (Alemanha); Prêmio Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba – Claudio Antonio Gomes - Cau Gomez (Brasil); Prêmio Temático “Inteligencia Artificial contra Inteligencia Humana – Deyvidson Thiago Lucas de Souza (Brasil); Prêmio Saúde UNIMED – Marcos de Souza – Quinho (Brasil). Grande Prêmio – Deyvidson Thiago Lucas de Souza (Brasil). Prêmio Escultura – Rosana Amorim (Brasil). Após este júri, no dia 21 de setembro, será anunciado o Prêmio Júri Popular Alceu Marozi Righetto.

Menções Honrosas:

Menção honrosa escultura – Rui Miranda (Brasil), Menção honrosa charge – David Vela (Espanha), Menção honrosa Cartum – Hamed Mortazavi Alavi (Irã), Menção honrosa tira – José Antonio Costa – Jota A (Brasil), Menção honrosa caricatura – Rodrigo de Lira Mineu Rocha (Brasil), Menção honrosa Inteligencia Humana contra Inteligencia Artificial – Rucke Souza (Brasil), Menção Honrosa Saúde Unimed – Michel Moro Gómez (Cuba).

(Original assinada no CEDHU)

De acordo com o presente documento, o diretor e os jurados assinam e encerram as atividades.

Piracicaba, 22 de Agosto de 2026.



José de Arimateia Silva Júnior



André Freire Hippertt



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Carlos Henrique Ruas Bon

Cecilia Siqueira Neres Ramos

Eduardo Galindo Flores

Heloísa Pereira D' Angelo

Juan Matias Loiseau

Paulo Sérgio Jardim Branco



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



ATA DO RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTES
INSCRITOS NO EDITAL N.º 4/2026 - PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA,
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

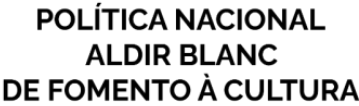
A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO que não houve solicitações de recursos referentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital n.º 4/2026 referente aos SUPLENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026 PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA CLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTE				
SUPLENTE				
Classificação	Protocolo	Proponente	Cota	Nota
6º	2026/092193	ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC	Não	81,75
7º (4º PN)	2026/091188	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VILA ÁFRICA	Pessoas Negras	72,50

A Homologação dos SUPLENTE

Piracicaba, 2 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura





Assinaturas do documento

"Ata do resultado dos recursos e classificação final dos SUPLENTEs Ed. 4-2026"



Código para verificação: **FV9DQOSA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 02/09/2026 às 10:41:22 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522** e o código **FV9DQOSA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental

CHAMADA PÚBLICA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2027

**01 a 18
SETEMBRO/26**

Crianças, jovens e adultos
que se encontram fora da escola pública
e para aqueles que desejam voltar estudar!

1º ano do Ensino Fundamental:

6 anos completos até 31/03/2027

EJA Anos Iniciais:

15 anos completos até o início
do ano letivo de 2027

Inscrição de Transferência:

Poderão se inscrever também:

- Transferência por mudança de endereço
- Transferência por Intenção

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) RG/CIN e CPF do responsável e do estudante ou RNM ou documento equivalente do responsável e do estudante, em caso de estrangeiro;
- b) certidão de Nascimento do candidato;
- c) comprovante de escolaridade do candidato;
- d) comprovante de endereço residencial do candidato ou responsável;
- e) comprovante ou declaração de vacinação do candidato.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS: 04/01/2027

Todas as escolas municipais e estaduais
são pontos de informações e inscrições

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

P R E F E I T U R A
PIRa
P I R A C I C A B A

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025
PROCESSO Nº 100.743/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20.000	Unid.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G: com bisel trifacetado, acondicionamento individual, cânula flexível, com parede fina e lubrificação siliconizada. Embalados em caixa com 100 agulhas	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
05	10.000	Tubetes	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR: à base de articaína (40 MG/ML), com concentração de EPINEFRINA DE 1:100.000 (10mcg/ml). Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
06	2.500	Tubetes	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR: à base de mepivacaína a 2% (20 mg/ml), com concentração de ADRENALINA DE 1:100.000 (10mcg/ml), isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	R\$ 2,77	R\$ 6.925,00
07	4.000	Tubetes	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR: com PRILOCAÍNA 30MG/ML + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
08	2.000	Tubetes	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR: à base de mepivacaína a 3% (30 mg/ml), isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
09	30.000	Tubetes	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%: com vaso constritor EPINEFRINA 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20 mg de Cloridrato de Lidocaína e 10mcg de Epinefrina/Adrenalina, isento de Metilparabeno. Envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 143.805,00

Itens: 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026
PROCESSO Nº 2026/66.746
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BANDEJAS, CAPAS DE CANETA PARA ULTRASSOM)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	600	UNI	PONTA (inserto) n10P, compatível com o aparelho da marca GNATUS	R\$ 46,16	R\$ 27.696,00
07	35	UNI	PORTA ALGODÃO COM MOLA: porta algodão em aço inox, com orifício na tampa e com mola. Dimensões aproximadas: 8 (alt) X 8 (diam.)cm. Cada peça deverá conter gravada identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 54,99	R\$ 1.924,65
08	75	UNI	PORTA ALGODÃO SEM MOLA: porta algodão e/ou resíduos em aço inox, cantos arredondados, com orifício na tampa. Dimensões aproximadas: 8 cm (altura) X 8 cm (diâmetro). Cada peça deverá conter gravada identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 49,44	R\$ 3.708,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 33.328,65

Itens 06, 07 e 08 – DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026
PROCESSO Nº 2026/66.746
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BANDEJAS, CAPAS DE CANETA PARA ULTRASSOM)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	UNI	BANDEJA: tamanho 24x18x1,5cm, em aço inox, autoclavável; embalagem individual que garanta a integridade do produto bem como sua identificação.	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
05	600	UNI	PONTA (inserto) n1, compatível com o aparelho da marca GNATUS modelo Jet Sonic.	R\$ 45,84	R\$ 27.504,00
09	50	UNI	POTE DE DAPPEN DE VIDRO: pote odontológico, material: vidro, formato: cilíndrico, transmitância: transparente, características adicionais: 2 cavidades, tipo: Dappen, tamanho:3 x 3 cm	R\$ 3,97	R\$ 198,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 29.751,00

Itens 01, 05 e 09 – SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
PROCESSO Nº 2026/38.176
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (DISPOSITIVOS ENDOVENOSOS)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	23.000	UNI	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO - ROSCA (irrigador de soro): para frasco de soro contendo em um dos lados um co-nector (penetrador NBR 14041 em ABS) para perfurar a embalagem (bolsa ou frasco) do soro mantendo sistema fechado e do lado oposto um conector em forma de rosca com encaixe perfeito em seringas; embalado individualmente de modo a garantir a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,61	R\$ 14.030,00
18	15.000	UNI	TAMPINHA: ou conector com rosca, ou ocluser com conexão Luer-Lok fêmea, em plástico ou látex; com capacidade de fechamento preciso e completo do sistema intravenoso; de uso único, esterilizado e apresentado em embalagem unitária, que garanta a integridade, a identificação e esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.480,00

Itens 06 e 18 – HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO EM PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23, com sede na Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195, Distrito Industrial, Serrana/SP, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 12.147/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 35/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Página: 129

Página: 139

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 155.621/2026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda. – CNPJ nº 07.014.318/0001-70.
Objeto: Locação de equipamentos com todo o material necessário para realização dos exames de coagulograma.
Valor: R\$ 220.698,74 (Duzentos e vinte mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
Prazo Contratual: até 01 (um) ano.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 931/2026.
Justificativa da escolha do contratado: Menor valor apurado em coletas eletrônicas com empresas do ramo de atividade.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

À Procuradoria Geral para publicidade do ato administrativo

Peça do processo/documento PMP 2026/155621, materializada por: A.R.D.C em 02/09/2026 15:01



Assinaturas do documento

"Extrato de Dispensa"



Código para verificação:WBE4G7U1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

 **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.679.618-**)em02/09/2026 às 13:52:14 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM", emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/155621** e o código **WBE4G7U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 157.118/2026)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Cithológika Serviços Paulista de Patologia Clínica Ltda. – CNPJ nº 61.708.097/0001-86.
Objeto: Prestação de serviços para realização de citologia cérvico-vaginal (Papanicolau) com fornecimento de materiais,equipamentos, mão de obra especializada e todo o material necessário para realização dos exames.
Valor: R\$ 247.500,00(Duzentos e quarenta e sete mile quinhentos reais).
Prazo Contratual: até 01 (um) ano.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 930/2026.
Justificativa da escolha do contratado: Menor valor apurado em coletas eletrônicas com empresas do ramo de atividade.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

À Procuradoria Geral para publicidade do ato administrativo

Peça do processo/documento PMP 2026/157118, materializada por: A.R.D.C em 02/09/2026 15:43



Assinaturas do documento

"Extrato de Dispensa"



Código para verificação:NHSY2TLJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

 **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.679.618-**)em02/09/2026 às 15:28:12 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM", emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/157118** e o código **NHSY2TLJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Fiscalização
PUBLICAÇÃO DO DIA 03/08/2026

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 67478/2026	CEMIM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 140091/2026	EA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 140071/2026	EA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 139594/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139583/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139560/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139540/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139513/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139493/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139492/2026	BIOAGRI LABORATORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 139488/2026	BIOAGRI LABORATORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 139469/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139413/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT 139089/2026	MEDCENTER CENTRO MEDICO TERAPIA E DIAGNOSTICO LTDA - EPP	DEFERIDO
PROC/PROT 139071/2026	MEDCENTER CENTRO MEDICO TERAPIA E DIAGNOSTICO LTDA – EPP	DEFERIDO
PROC/PROT 131104/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE	DEFERIDO
PROC/PROT 123480/2026	OLIVETTI & PONTIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO PROC/PROT 52118/2026	ADMINISTRADORA DE BENS BOM JESUS LTDA.EPP	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 04/08/2026

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS PROC/PROT 118056/2025	GABRIEL BATISTA DE ASSIS SOARES COELHO	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 118288/2026	PLENA PIRACICABA ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL		
PROC/PROT 137071/2026	JR SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 124398/2026	RPJ SERVICOS DE USINAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT 131337/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE	DEFERIDO
PROC/PROT 133473/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE	DEFERIDO
PROC/PROT 137958/2026	QUALITY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 138216/2026	GLP LABORATORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 137988/2026	ANTONIO RODRIGUES MACHADO NETO ME	DEFERIDO
PROC/PROT 138631/2026	AMG ARMAZEM GERAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT 138424/2026	KAUE TOMAZINE ROSANTE ME	DEFERIDO
PROC/PROT 138405/2026	WR INFRAESTRUTURA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 138233/2026	SYNTECH RESEARCH LABORATORIO BRASIL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 134146/2026	CLINICA DE PSICOLOGIA E PEDAGOGIA SEREDUCA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 133117/2026	BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 131300/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE	DEFERIDO
PROC/PROT 138096/2026	D CASTRO PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 138147/2026	CINE 16 PROJETOS CULTURAIS EM CINEMA LTDA	DEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4.020/1995 E ALTERAÇÕES		
PROC/PROT 37106/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 37134/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 37146/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 37163/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 70640/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 167019/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 167223/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 167323/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 182545/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT 182560/2025	KLABIN S.A.	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC/PROT 61223/2025	GERALDO LARA SILVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
PROC/PROT 184151/2025	C. DE M.R. ALVES REPRESENTAÇÕES - ME	DEFERIDO
PROC/PROT 176358/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2026

AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC/PROT 90264/2025	TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.I. 83644
PROC/PROT 40463/2024	LORINI S LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	A.I. 83812
PROC/PROT 174799/2025	ANA CAROLINE DE ANDRADE PEREIRA	A.I. 86285
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN		
PROC/PROT 143824/2026	MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 141609/2026	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 116954/2026	DD TECH LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 115519/2026	RODOJU TRANSPORTES PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT 97620/2026	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO SECONCI-SP	DEFERIDO
PROC/PROT 97603/2026	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO SECONCI-SP	DEFERIDO
PROC/PROT 73645/2026	FIX SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT 36559/2026	GLOBALDO TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI		
PROC/PROT 142708/2026	JESSICA JULIANA BORTOLETTO	DEFERIDO
PROC/PROT 53038/2026	AILTON JOSE GARCIA CANUTO	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PROC/PROT 102402/2026	RENOVADORA DE VEICULOS 1113 S/C LTDA	INDEFERIDO
COMPENSAÇÃO DE VALORES ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL PROC/PROT 3159/2026	JOSÉ AUGUSTO TOMÉ	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/08/2026		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 68085/2026 PROC/PROT 135795/2026	MARINA FIORE LTDA STELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 141167/2026 PROC/PROT 141966/2026 PROC/PROT 142405/2026 PROC/PROT 140663/2026 PROC/PROT 140633/2026 PROC/PROT 140462/2026 PROC/PROT 139526/2026 PROC/PROT 139848/2026 PROC/PROT 135969/2026 PROC/PROT 137349/2026 PROC/PROT 136973/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE CYPRIANO & CORTOZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA FORTUNATA IMOVEIS LTDA PIRASCAN ELETRICA E ELETRONICA DIESEL LTDA ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S.A. CRIS FURLAN ARQUITETURA LTDA SENIOR SISTEMAS S/A ESTRATEGIA ECO ALTERNATIVA LTDA LILIANE CARVALHO PEDRO BIOAGRI LABORATORIOS LTDA TCE - TREVISAN CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025 PROC/PROT 91107/2026 PROC/PROT 134202/2026 PROC/PROT 125579/2026	LEOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA JOTTAPAR DESENV. IMOBILIARIO LTDA LAP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA	DEFERIDO PARCIAL DEFERIDO PARCIAL DEFERIDO PARCIAL
RECURSO ADMINISTRATIVO PROC/PROT 94628/2026	LARISSA SILVEIRA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2026		
AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT 64365/2024 PROC/PROT 92504/2026 PROC/PROT 92504/2026 PROC/PROT 118110/2025	BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA JCP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA JCP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA JOAO VITOR FERNANDES MOLINA	A.I. 90825 A.I. 90848 A.I. 90849 A.I. 90851
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 145727/2026	PONTO OITO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI PROC/PROT 133810/2026	LUIS GUSTAVO AGUADO	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 116586/2026 PROC/PROT 119072/2026 PROC/PROT 134745/2026 PROC/PROT 145697/2026 PROC/PROT 145580/2026 PROC/PROT 145076/2026 PROC/PROT 144792/2026 PROC/PROT 143571/2026 PROC/PROT 143033/2026 PROC/PROT 142577/2026 PROC/PROT 142511/2026 PROC/PROT 141739/2026 PROC/PROT 141722/2026 PROC/PROT 141639/2026 PROC/PROT 140665/2026	TRANSPORTES CLEMENTE LTDA ME TRIGO BRASIL SERVICOS DE ANALISES TECNICAS LTDA MP MANUTENÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAIS LTDA PONTO OITO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME FERNANDO BIGHETTI JORGE FERREIRA - ME FUMES & FUMES LTDA CLINICA MEDICA EDUARDO BORGES LTDA MMV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CLQ CENTRO EDUCACIONAL LUIZ DE QUEIROZ LTDA GLP LABORATORIOS LTDA SILVANA R. P. P. DE CASTRO LTDA EQUILIBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA VITOR SALINAS JACOB BIOAGRI LABORATORIOS LTDA METALURGICA HIDRAUTEC LTDA	DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PROC/PROT 85395/2026	PERFUTEC - PERFURAÇÕES DE SOLO LTDA EPP	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025 PROC/PROT 141051/2026	CRISTIAN GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PROC/PROT 46798/2025	DANIELLE DIEHL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO PROC/PROT 83231/2024	FLAG UP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 10/08/2026		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 143467/2026	CONFRARIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 146887/2026 PROC/PROT 146246/2026 PROC/PROT 144009/2026 PROC/PROT 142864/2026 PROC/PROT 142778/2026 PROC/PROT 142775/2026 PROC/PROT 142484/2026 PROC/PROT 142036/2026 PROC/PROT 141545/2026 PROC/PROT 141456/2026 PROC/PROT 141159/2026 PROC/PROT 140861/2026 PROC/PROT 140760/2026 PROC/PROT 140122/2026 PROC/PROT 147580/2026 PROC/PROT 140100/2026	GEDRAU EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA POLLI TERRAPLENAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA JUNIOR CESAR DO PRADO TECHNIK ATIVOS LTDA JF SOM AUTOMOTIVO LTDA PHINIA DELPHI BRASIL LTDA FORTUNATA IMOVEIS LTDA TECHNOVI TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLIN.PIRACICABA SOC.SIMPLES LTDA CRIS FURLAN ARQUITETURA LTDA BONAFE ENGENHARIA LTDA NOVATRANS LOGISTICAS LTDA - ME AMG ARMAZEM GERAL LTDA ZARA BUFFET E EVENTOS LTDA ONNIT AMBIENTAL LTDA ZARA BUFFET E EVENTOS LTDA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO

PROC/PROT	139651/2026	METAL PRIME ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	139735/2026	RIZEL INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137329/2026	LGM CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025			
PROC/PROT	132771/2026	VERA LUCIA AMERICO	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO			
PROC/PROT	13364/2026	AMISTA SPE SÃO DIMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 11/08/2026			
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ITBI			
PROC/PROT	142309/2026	UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 13/08/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	105490/2026	FERNANDES E FERNANDES REFORMAS LTDA	A.I. 83810
PROC/PROT	169459/2025	CRISFEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	A.I. 83816
PROC/PROT	169459/2025	CRISFEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	A.I. 83819
PROC/PROT	185068/2025	TILZINHO TRANSPORTES LTDA-ME	A.I. 83820
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 86273
PROC/PROT	174799/2025	ANA CAROLINE DE ANDRADE PEREIRA	A.I. 86285
PROC/PROT	41571/2026	WOBO SISTEMAS EM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA	A.I. 86290
PROC/PROT	174799/2025	ANA CAROLINE DE ANDRADE PEREIRA	A.I. 89110
PROC/PROT	64365/2024	BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	A.I. 90814
PROC/PROT	64365/2024	BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	A.I. 90815
PROC/PROT	64365/2024	BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	A.I. 90817
PROC/PROT	64365/2024	BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	A.I. 90825
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90829
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90830
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90831
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90832
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90833
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	A.I. 90835
PROC/PROT	105490/2026	FERNANDES E FERNANDES REFORMAS LTDA	A.I. 90850
PROC/PROT	41571/2026	WOBO SISTEMAS EM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA	A.I. 90852
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	105490/2026	FERNANDES E FERNANDES REFORMAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	118110/2025	JOAO VITOR FERNANDES MOLINA	DEFERIDO
PROC/PROT	65004/2025	PLENA PIRACICABA ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA ME	DEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE PAGAMENTOS ISS CONSTRUÇÃO CIVIL			
PROC/PROT	177589/2025	CICERO HENRIQUE DE SOUSA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 14/08/2026			
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 20 DIAS			
PROC/PROT	41571/2026	WOBO SISTEMAS EM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	138269/2026	EMBRAPLAN SAN VITALE INCORPORADORA SPE LTDA	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025			
PROC/PROT	133359/2026	GAMAC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	144453/2026	MARIA LUCIA ANDREONI DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	144234/2026	NAIR BATISTA NOGUEIRA	DEFERIDO
PROC/PROT	135399/2026	RACHEL DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
PROC/PROT	106388/2026	WADT PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	175607/2026	RF PEREIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO			
PROC/PROT	46955/2025	JP RAMIM COMERCIO HIDRAULICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	42908/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME	DEFERIDO
PROC/PROT	137668/2024	RAFAEL DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	61158/2025	IOLANDA MOURA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC/PROT	97963/2025	FFCONTAX CONTABILIDADE E INTELIGENCIA TRIBUTARIA LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	138801/2026	SM AGRONEGOCIO LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	127024/2026	ADELICIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
PROC/PROT	137971/2026	ELENI DO CARMO LOPES DA SILVA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	74312/2026	CNA S.A.	INDEFERIDO
PROC/PROT	61093/2026	ENGWORD AUTOMAÇÃO E PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	51393/2026	PAVINC CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	165452/2025	INSPIRAÇÃO TREINAMENTOS LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 17/08/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	26587/2026	HELIO GRAÇA	A.I. 86286
PROC/PROT	174799/2025	ANA CAROLINE DE ANDRADE PEREIRA	A.I. 89110
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	151359/2026	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA A SEMENTINHA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137490/2026	JONATAS FELIPE SOUZA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	137985/2026	ELENI DO CARMO LOPES DA SILVA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	137991/2026	ELENI DO CARMO LOPES DA SILVA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	133464/2026	MAPA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E CARTOES LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	78232/2026	MAEBRAZ INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	131512/2026	TOT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS LTDA ME	INDEFERIDO
PROC/PROT	134299/2026	CLD CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	147553/2026	ELETROPIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO

PROC/PROT	145738/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	145704/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	143994/2026	MODA AUDITORES INDEPENDENTES S/S	DEFERIDO
PROC/PROT	145683/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	141951/2026	ELRINGKLINGER DO BRASIL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	138728/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	147177/2026	DSJ SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	143393/2026	CARINA CASTRO BALLET LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	148462/2026	OFTALMOS DAY HOSPITAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	147885/2026	FERREIRA DE MOURA E BOARETTO-ADVOG.ASSOCIADOS	DEFERIDO
PROC/PROT	147879/2026	TRO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	147847/2026	TR EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	147492/2026	RPJ SERVICOS DE USINAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	147053/2026	RAMATECH METAL MECANICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	146669/2026	EDNILSON FERREIRA BARROS	DEFERIDO
PROC/PROT	145452/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	143671/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	142832/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	142829/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	142823/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	142820/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	142808/2026	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	148449/2026	PEDRO OTAVIO SIQUEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
PROC/PROT	148440/2026	PEDRO OTAVIO SIQUEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
PROC/PROT	151262/2026	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA A SEMENTINHA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	150812/2026	MP MANUTENÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	150330/2026	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	149315/2026	TRIAD CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	148096/2026	PATRIMONIO SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	146940/2026	IPEF-INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS FLORESTAIS	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	78576/2026	R E A DE MORAIS ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	138333/2026	NG METALURGICA S.A.	DEFERIDO
PROC/PROT	135971/2026	TRV TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	149980/2026	CLQ CENTRO EDUCACIONAL LUIZ DE QUEIROZ LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	147087/2026	CONDOMINIO STUDIO HOLLAND	
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	138706/2026	LIGIA MARCIA LAZARETTI ZANUZZO	DEFERIDO
PROC/PROT	144443/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	INDEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE PAGAMENTO ISS			
PROC/PROT	10820/2026	KRAIDE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 18/08/2026			
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	145262/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	142688/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	142686/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	142283/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	151711/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
PROC/PROT	151702/2026	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	145129/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 20/08/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC/PROT	176358/2025	JONATHAS APARECIDO BASSO COLASSIO ME	A.I. 83682
PROC/PROT	92709/2026	AGEGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	A.I. 83811
PROC/PROT	134202/2026	NOVO ENGENHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	A.I. 83813
PROC/PROT	99561/2026	JOSIANE APARECIDA FERREIRA	A.I. 90854
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 20 DIAS			
PROC/PROT	117276/2026	FERNANDO APARECIDO JESUS MENDES	DEFERIDO
PROC/PROT	70820/2025	MENALI TORRES FIT LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	108556/2026	PARTNER AUDITORIA E ASSESSORIA GLOBAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	149623/2026	MORETTI & MORETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	154773/2025	MAURICIO BOVO	INDEFERIDO
PROC/PROT	135968/2026	RR TORREFACOES LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI			
PROC/PROT	151768/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	INDEFERIDO
PROC/PROT	18549/2026	GRAZIELLI GONCALO FERREIRA	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL			
PROC/PROT	153021/2026	MEGA LABORATORIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	152833/2026	JACEMAX LTDA EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	152790/2026	TRIAD CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	152212/2026	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	DEFERIDO
CONSULTA TRIBUTÁRIA			
PROC/PROT	154073/2026	JANE CANDIDA DE FARIA	INDEFERIDO
PROC/PROT	141313/2026	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA–LCM 477/2025			
PROC/PROT	146055/2026	DIEHLBR1 ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	145581/2026	SD ANDRADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	10996/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
PROC/PROT	152085/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
PROC/PROT	12237/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO
PROC/PROT	11065/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 21/08/2026		
AUTORIZAÇÃO CÓPIA DE PROCESSO PROC/PROT 159094/2025	D.E.R. - SEDE	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 151725/2026 PROC/PROT 151559/2026 PROC/PROT 144400/2026 PROC/PROT 149666/2026 PROC/PROT 143586/2026 PROC/PROT 148636/2026 PROC/PROT 148177/2026 PROC/PROT 148119/2026 PROC/PROT 147897/2026 PROC/PROT 149660/2026 PROC/PROT 151876/2026	Q LUZ PIRACICABA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME ANGELICA MARIA PEDRO N FONSECA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ZALTANA MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA LTDA TERRAVERDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA BIOAGRI LABORATORIOS LTDA MENSORI - CONSERVACAO INTELIGENTE DE RODOVIAS LTDA CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA VARIXX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS CS SPORTS LTDA	DEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 147366/2026 PROC/PROT 94299/2026 PROC/PROT 76053/2026	MHI COMPRESSOR DO BRASIL LTDA SOLUmaq LOCAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP D.E.R. - SEDE	INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROC/PROT 131759/2026 PROC/PROT 132355/2026 PROC/PROT 94445/2026 PROC/PROT 18766/2026 PROC/PROT 14154/2026 PROC/PROT 132276/2026 PROC/PROT 3250/2026	IVISA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA IFI INSERTEC FORNOS INDUSTRIAIS LTDA TERRAVERDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SENIOR SISTEMAS S/A MGGL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA CLINICA MEDICA MARCELO DA SILVA CAITANO LTDA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
REVERSÃO DO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 141545/2026	INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLIN.PIRACICABA SOC.SIMPLES LTDA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/2026		
AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT 164270/2025 PROC/PROT 42867/2025 PROC/PROT 61204/2025 PROC/PROT 163258/2025	KIMEGA PARTICIPAÇÕES LTDA JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI R.DE O.M. ROCHA PINTURA ME INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA	A.I. 83474 A.I. 86274 A.I. 86291 A.I. 90855
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 160190/2026 PROC/PROT 153515/2026 PROC/PROT 153503/2026	RADIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 159798/2026	FLORESCER CLINICA DE INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROC/PROT 71752/2026	NML GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA	INDEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO PROC/PROT 102068/2024	ALEXANDRE FIORAVANTE	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 20 DIAS PROC/PROT 62094/2025	EVERTON LUIS DE MOURA ME	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROC/PROT 76750/2026 PROC/PROT 86339/2025	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA SR CACTUS LTDA	DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 123243/2026 PROC/PROT 149430/2026	CRP - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA EPP SPELAION LTDA	DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 159524/2026 PROC/PROT 159277/2026 PROC/PROT 158941/2026 PROC/PROT 158637/2026 PROC/PROT 158183/2026	MARCIA APARECIDA DEMARCHI INSTRUSEG TREINAMENTO E SEGURANÇA EIRELI ME CDE PIRACICABA EIRELI PIRAENGE CONSTRUTORA LTDA TERRAVERDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	INDEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PROC/PROT 163262/2025 PROC/PROT 77862/2025	INSTITUTO CLQ DE EDUCACAO E CULTURA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO	DEFERIDO DEFERIDO
RETIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 138450/2026	BRENDA PAULA FIGUEIREDO DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO PROC/PROT 94948/2026	JOSELENE APARECIDA DOS SANTOS BROGIO	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 28/08/2026		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN PROC/PROT 154630/2026 PROC/PROT 99561/2026	ARCELOMITTAL BRASIL S/A JOSIANE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI PROC/PROT 157397/2026	CLAUDIO BENEDITO PANSERINI	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL PROC/PROT 157903/2026	DSJ SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA	DEFERIDO

PROC/PROT	157755/2026	ALUCEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	157738/2026	ALUCEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	157618/2026	FERTCERES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	157130/2026	CLIA PSICOLOGIA SAUDE E EDUCACAO PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	156971/2026	GRABSEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	155769/2026	DEDINI S/A. - INDÚSTRIAS DE BASE	DEFERIDO
PROC/PROT	155416/2026	FLAVIO FERNANDO ANTE DOMENICO	DEFERIDO
PROC/PROT	154555/2026	FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO
PROC/PROT	154542/2026	FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO
PROC/PROT	154537/2026	FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO
PROC/PROT	154299/2026	ANZEN CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	153173/2026	NUTRIGARDEN, REVITALIZACAO DE PLANTAS E JARDINS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	153091/2026	FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	134087/2026	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	INDEFERIDO
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ITBI			
PROC/PROT	155789/2026	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 477/2025			
PROC/PROT	131498/2026	ONÇA QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA			
PROC/PROT	140829/2026	ASSOC PROP LOT PARQ DOS IPES	DEFERIDO
PROC/PROT	134310/2026	GENICA INOVACAO BIOTECNOLOGICA S.A	DEFERIDO
PROC/PROT	90430/2026	TRIADE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	67139/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO LOTEAMENTO RESERVA DAS PAINEIRAS PIRACICABA	DEFERIDO
PROC/PROT	63347/2026	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLA D AQUILA	DEFERIDO
PROC/PROT	46748/2026	VICTOR GABRIEL RIBOLLO DOS SANTOS LTDA - ME	DEFERIDO
PROC/PROT	153930/2025	IMPERSOLIDA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	153923/2025	IMPERSOLIDA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	153917/2025	IMPERSOLIDA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 31/08/2026			
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN			
PROC/PROT	162102/2026	ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A	DEFERIDO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes. Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
SILVANA CRISTINA SALLES	123.359.978-07	602278	79723/2025
SANDRO ALBERTO RODRIGUES	32.531.412/0002-25	677225	128276/2024

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 68/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 152895/2025, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 28/08/2026: Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 83829(fls.17 a 18).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28/08/2026

CONTRIBUINTE:
CORREA MACHADO MANUTENÇÃO LTDA ME
RUA/AVN RUA DINO BUENO, 649 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP CEP 13408-027 -CNPJ 14.997.800/0001-33 - CPD 624375 - OS 1487/2026



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EXPEDIENTE – 01/09/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	2026/98916
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	ANGELINA HONORIO	2026/164036

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Expediente do dia 31 de Agosto de 2026

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 104.739/24 David Sarro, 99.520/24 Arnaldo Cesar Nolasco, 82.343/25 Matheus Miranda Vitalino,49.304/25 Oracy Braz Duran, 160.499//24 Yuri Antunes Sacchi, 144.760/24 Eredita Arq. E Const. Ltda, 160.095/24 Luciene Ap. Anti, 60.348/25 DJAM Engenharia Ltda, AUTORIZADO.

REGISTRO PROFISSIONAL:135.603/26 Wellington da Silva Cerqueira, 134.639/26 Tania Kamimura Maceri, (R/P), 134.102/26 Vitor Teixeira de Barros, 133.996/26 Valtencio da Silva Vieira, 124.802/26 Beatriz Passini, 123.980/26 Wagner Antonio Buzatto Filho, 140.569/26 Laany S. Almeida (R/P), 139.509/26 Giovani B. Bontorim (R/P), 133.948/26 Wesley F. Pauli (R/P), 146.168/26 Alessandro B. Pacheco (R/P), 153.248/26 Fabio Almeida Moraes, AUTORIZADO.

OBRA NÃO INICIADA: 82.343/25 Matheus Miranda Vitalino, 144.760/24 Eredita Arq. E Const. Ltda 60.348/25 DJAM Engenharia Ltda, 159.405/24 Raphael Felipe M. Barbosa, 5.768/24 Viviane Rodrigues Vieira, AUTORIZADO.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 112.999/26 Carlos Eduardo Belanga e Outros, 138.549/26 Pizzinatto Indústria de Metais Ltda, 128.772/26 Francis Rumenos Piedade, e Outra, 128.770/26 Francis Rumenos Piedade, e Outra, 128.247/26 Patricia Bernardino dos Santos, 186.544/25 Aparecida de Lourdes Mota Santana e Outros, 136.105/25 Marlene L. de Freitas Clark.124.562/25 André S. Christov e Outra, 63.744/24 24 Francisco Diomar B. Dos Santos, 536.098/23 Aparecida D. E. de Oliveira, 82.897/26 Natanael do Vale Silva, 86.799/26 Angelica Alves Dias, 35.339/26 Thiago C. Pelaes, 35.126/26 Fausto Joly Neto, 57.617/26 Silmara Raquel Zuca, 139.591/26 M.M.I Holding e Empreend. Ltda, 13.461/26 José D. Silveira e Outros, 113.649/25 Caetano de Oliveira Cantoni, 144.853/24 Luciana Claro da Silveira, 129.846/26 Filipe H.V. da Silva, 143.595/26 Igreja Presbiteriana de Piracicaba, 19.425/26 GTPI Holding Empreend Ltda, 139.479/26 GTPI Holding e Empreend. Ltda, 57.047/26 ZHU XuQing, 52.708/26 Claudio de Lara Mores,55.288/26 26 José de Jesus Silva, 43.004/26 Stefane Coutinho Cesta Outro, 34.353/26 Patrícia Carla A. Correia da Silva e Outra,16.236/26 Luiz Carlos L. Timoteo e Outros, 184.995/25 Euclides Benedito Toledo e Outro, 184.507/25 Helena Formaggio Fornazzaro e Outro, 160.424/24 Claudionor dos Santos Pereira, 156.946/24 Gabriel Reus e Marina Frasson Reis, 150.905/26 Laiany Santos Almeida (P/P), 150.888/26 Laiany Santos Almeida (R/P), 150.880/26 Laiany Santos Almeida (R/P), 150.870/26 Laiany Santos Almeida, (R/P), 149.969/26 Leo Ricardo Pessoa Aguiar (P/P), 92.095/24 Umbelina Galvão Milani e Outros, 133.940/24 Mauro Agenor Previatti e Outra, 151.419/26 Embraplan Engenharia Ltda e Embraplan Participações Ltda, 149.610/26 José Vicente Cera Junior, 145.795/26 Jefferson Kraide, 139.708/26 3F Incorporações Imobiliários Ltda, 117.740/26 Aut. De Cillo Emp. Imob. Ltda, 80.052/26 José Adalberto Gallo, 50.417/26 Embraplan Engenharia Ltda, 96.947/26 Saul Aguado, 92.113/26 NZ Transportes Ltda, 18.059/26 Josemar Antonio Ambrozano e Outros, 113.649/25 Caetano de Oliveira Cantoni, 112.818/25 Reginaldo José Santino, 99.020/25 Edivaldo Sabino e Outra, 59.003/26 Scarazzati Emp. Ltda, 140.533/26 zayo Adm. de Bens S.A. 111.257/26 Tabajara José dos Santos Maranhão, 154.298/25 Antonio Aguado, Nancy Natera Garbim, 132.595/25 Construcione Eng. e Construções Ltda, 13.461/26 José Domingues Silveira e Outros, 184.549/25 Marcio Augusto Vieira e Outros, 171.918/25 Pirasolda Indústria e Comércio Ltda, 131.654/26 L.C.C. Empreendimentos Ltda, 57.480/26 José Nascimento Dutra, 71.957/26 Rogério Guindani, 122.828/26 José Ernesto Gomes, 144.433/26 Edvaldo Alberto Zago, 140.533/26 Zayo Administradora de Bens S.A, 107.622/25 Adeon José da Silva 139.425/26 GTPI Holding e Emp. Ltda, 139.479/26 GTPI Holding e Emp. Ltda, 80.836/26 Jordão Aguilera, EXPEDIDO.



Página: 3987

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Thiago Ducati Angelelli
Gestor de Unidade

Fernando Luis Stella
Assessor de Ampla Assistência



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Cristóvão Colombo 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - (19) 3124-2465

Peça do processo/documento PMP 2025/080838, materializada por: T.C.R em 02/09/2026 09:36 CPF: ***.294.888-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO, THIAGO DUCATI ANGELELLI, FERNANDO LUIS STELLA, THALITA CERQUEIRA REQUENA, BEATRIZ ALMEIDA COSTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/080838 e o código G296ELU9.



Página: 3986

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ATA DE JULGAMENTO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e seis, na Avenida Cristóvão Colombo, 1900 – Algodão – Piracicaba - SP reuniu-se a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, por seus membros nomeados pela portaria nº 4.224 de 27 de fevereiro de 2026, para os trabalhos de análise e julgamento da Pré Qualificação nº 02/2025, Processo nº 2026/080838, que visa a pré qualificação para Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços civis, elétricos e hidráulicos, nas unidades de prédios próprios públicos, com fornecimento de mão de obra e materiais a serem realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Após análise e parecer da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, delibera por QUALIFICAR a licitante, cuja documentação apresentada atende a todos os itens do Edital, sendo ela:

1. **H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.262.722/0001-82 – Documentação entregue físico. Devidamente qualificada, pois apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos.

Do que eu, Thalita Cerqueira Requena, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Luciano Rodovaldo Celêncio

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Thalita Cerqueira Requena

Assessor de Gabinete

Beatriz Almeida Costa

Assessora de Ampla Assistência



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Cristóvão Colombo 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - (19) 3124-2465

Peça do processo/documento PMP 2025/080838, materializada por: T.C.R em 02/09/2026 09:36 CPF: ***.294.888-**



Assinaturas do documento

"Qualificação Pré quali 02.25"



Código para verificação: **G296ELU9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BEATRIZ ALMEIDA COSTA** (CPF: ***.007.068-**) em 02/09/2026 às 09:35:58 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 13/10/2025 - 15:32:03 e válido até 13/10/2028 - 15:32:03.
(Assinatura do Sistema)
- LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: ***.995.638-**) em 01/09/2026 às 15:25:09 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:55:46 e válido até 16/07/2028 - 08:55:46.
(Assinatura do Sistema)
- FERNANDO LUIS STELLA** (CPF: ***.438.968-**) em 01/09/2026 às 13:22:15 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:12:01 e válido até 16/07/2028 - 16:12:01.
(Assinatura do Sistema)
- THIAGO DUCATI ANGELELLI** (CPF: ***.701.858-**) em 01/09/2026 às 11:37:49 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 09:43:20 e válido até 17/07/2028 - 09:43:20.
(Assinatura do Sistema)
- THALITA CERQUEIRA REQUENA** (CPF: ***.294.888-**) em 01/09/2026 às 10:57:36 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:36:45 e válido até 18/07/2028 - 13:36:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/080838** e o código **G296ELU9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO****Edital de Chamamento Público nº 04/2026****Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/134347**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2026, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto da Organização da Sociedade Civil é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Com um total de 36.415 famílias inscritas no Cadastro Único (ago/2026), em situação de pobreza, o que corresponde a 89.146 pessoas, segundo o Observatório Social de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba (ago/2026), a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Piracicaba/SP justifica-se pela expressiva demanda social identificada nos territórios, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade, registradas nos Programas Sociais e acompanhadas pela rede socioassistencial. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma política de proteção social e deve garantir cinco seguranças afiançadas, sendo elas Acolhida: Garantia de recepção digna, escuta qualificada e acesso a informações em espaços adequados da proteção básica e especial; Renda: Proteção financeira e apoio à sobrevivência por meio de benefícios continuados e auxílios regulamentados; Convívio Familiar, Comunitário e Social: Ações para fortalecer laços, combater o isolamento e restaurar o pertencimento social; Desenvolvimento da Autonomia: Estímulo à capacidade individual, familiar e social para o exercício pleno da cidadania e Apoio e Auxílio: Suporte protetivo prestado em situações de vulnerabilidade temporária ou emergências circunstanciais.

O SCFV, enquanto serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atua de forma preventiva e protetiva, complementando o trabalho social com famílias desenvolvido nos CRAS e a sua finalidade é garantir, o alcance de pelo menos três destas seguranças: Acolhida; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e Desenvolvimento da autonomia por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas** conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do serviço: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Realiza atendimentos para grupos constituídos a partir do ciclo de vida dos usuários, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), promovendo o atendimento aos usuários e suas famílias, garantindo a matricialidade sociofamiliar. Nesse contexto, a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 2 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos (PMAS 2024).

Pensando nisso, o SCFV é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço organiza-se ainda, de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

b) Referenciamento: a execução do serviço será referenciada à Divisão de Proteção Social Básica, pois os grupos serão desenvolvidos nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), como ação **complementar** ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

c) Público alvo:

- Crianças a partir de 06 a 11 anos;
- Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses;
- Adultos a partir de 50 anos;
- Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

USUÁRIOS:

CRIANÇAS (6 a 11 anos) e ADOLESCENTES (12 a 17 anos e 11 meses), em especial:

- Atendidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Acolhidos ou reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e/ou beneficiárias



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- de programas de transferência de renda estadual, municipal ou federal;
- De famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos;
 - Pertencentes à famílias de Povos e Comunidades Tradicionais;
 - Vivendo interseccionalidades.

ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, em especial:

- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- De famílias beneficiárias de programas de transferência de renda estadual, municipal ou federal;
- Com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
- Pertencentes a famílias de povos e comunidades tradicionais;
- Vivendo interseccionalidades.

d) Capacidade de Atendimento: 1.600 pessoas atendidas por mês para 08 Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Exemplo de organização considerando grupos fixos semanais:

Núcleos	CRAS de Referência	Quantidade de grupos por dia em cada Núcleo	Quantidade de pessoas por grupo	Exemplo do Número de pessoas atendidas no mês
Algodoal	Mario Dedini	04 grupos (segunda a sexta) 02 grupos (sábado)	20	200
Bosques	Mario Dedini			200
Itapuã	Jd. São Paulo			200
Jaraguá	São José			200
Jardim Oriente	Piracicamirim			200
Parque dos Sabiás	N. Horizonte			200



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Parque Piracicaba	Vila Sônia			200
Vem Viver	Vila Sônia			200
Todos os núcleos por mês				1600

Quadro 1 – Exemplo de cronograma de grupos para um Núcleo: o quadro apresentado possui caráter meramente referencial e tem por finalidade subsidiar a apresentação da proposta de plano de trabalho.

No momento da execução do plano de trabalho, as atividades deverão ser definidas e detalhadas de acordo com o planejamento previamente realizado em conjunto com a equipe técnica do CRAS de referência do território, considerando as demandas identificadas, as especificidades do território e as necessidades da população atendida.

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 08h30 às 10h30	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1	Grupo B 50 + e p. idosas Orientador 1	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1	Grupo B 50 + e p. idosas Orientador 1	Grupo A 6 a 9 anos Orientador 1
	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2	Grupo D Idoso Orientador 2	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2	Grupo D Idoso Orientador 2	Grupo C 10 a 12 anos Orientador 2
Tarde 13h00 às15h30	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1	Grupo E 13 a 17 anos Orientador 1	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1	Grupo E 13 a 17 anos Orientador 1	Grupo F 50 + e pessoas idosas Orientador 1
	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2	Grupo H 13 a 17 anos Orientador 2	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2	Grupo H 13 a 17 anos Orientador 2	Grupo G 6 a 9 anos Orientador 2



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Turno	Sábado
Manhã 08h30 às 10h30	Grupo intergeracional

Exemplo:

Orientador – 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira e sábado das 08h30 às 11h00;
Cuidador – 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira e sábado das 08h30 às 11h00;

e) Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

f) Formas de Acesso: a forma oficial de acesso ao SCFV, conforme o fluxo estabelecido, deverá ocorrer mediante encaminhamento realizado pelo PAIF ou pelo PAEFI. Excepcionalmente, os usuários que acessarem diretamente a equipe técnica SCFV poderão ser incluídos no serviço. Nesses casos, a equipe deverá realizar imediatamente a interlocução com as equipes do PAIF e/ou PAEFI, para avaliação e encaminhamento



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme o fluxo estabelecido. Posteriormente, o encaminhamento deverá ser registrado no Sistema Informatizado Municipal, com o lançamento de todos os dados e atendimentos realizados referentes ao usuário.

g) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede:

A metodologia deverá considerar as situações apresentadas conforme os diagnósticos dos CRAS e seus respectivos territórios. Falar sobre o SCFV é versar sobre território, onde a presença das ações do Estado sobre as demandas das famílias pode ser decisiva para mudar o panorama que desafia gerações.

Essa presença do Estado nos territórios, por meio da política de Assistência Social, materializa-se no trabalho desenvolvido pelos CRAS, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e pela rede socioassistencial.

A articulação e o diálogo permanente entre esses serviços constituem o trabalho em rede, fundamental para garantir a integralidade da proteção social e a efetividade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, o Plano de Trabalho deve apresentar, de maneira clara e objetiva, como ocorrerá a articulação do SCFV e os demais serviços da rede socioassistencial.

As seguranças afiançadas na política de Assistência Social, por meio do SUAS, constituem um conjunto de garantias destinadas a assegurar condições materiais e subjetivas para que as famílias em situação de vulnerabilidade possam enfrentar as adversidades, fortalecer os vínculos e desenvolver estratégias de proteção e cuidado. Desse modo, o SCFV deve planejar e desenvolver ações para a promoção da segurança de acolhida, de convívio ou vivência comunitária e de desenvolvimento da autonomia, para estimular as aquisições previstas para o serviço, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A partir das atividades que serão desenvolvidas é possível abordar, discutir e refletir sobre diferentes temas e situações vivenciadas pelos usuários. Nessa perspectiva, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) devem ser planejadas e desenvolvidas com objetivos claros e com intencionalidade, de modo que estejam articuladas às finalidades do serviço, e não sejam realizadas como um fim em si mesmas.

Outro ponto essencial é garantir a escuta e a participação dos usuários na construção das propostas, considerando seus interesses, necessidades, experiências e sugestões. Essa participação contribui para o envolvimento dos usuários, fortalece o protagonismo e favorece a construção de atividades mais significativas, evitando o desinteresse, a repetição e a monotonia na execução do serviço.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 7 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

O SCFV deverá considerar ainda, as diretrizes e recomendações apresentadas no material “Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, de modo a assegurar que o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades estejam alinhados às normativas e aos objetivos do serviço.

Ressalta-se que será essencial prever, no planejamento do serviço, a articulação com outras políticas públicas, instituições, fundações e demais organizações, por meio do estabelecimento de parcerias, que possibilitem a oferta de atividades diferenciadas e o desenvolvimento de ações relacionadas a temáticas específicas. Essas articulações constituem importante estratégia para ampliar as oportunidades de convivência e acesso a novas experiências, contribuindo também para a aproximação e o envolvimento do público com os espaços de convivência.

É importante destacar que os momentos das refeições, como almoço e lanche, constituem oportunidades de convivência e intervenção, podendo ser aproveitadas pela equipe de forma estratégica, acolhedora e leve, favorecendo o diálogo, a escuta, a interação entre os usuários e o fortalecimento dos vínculos.

É possível, por exemplo, no momento em que o almoço é servido, promover experiências de introdução e valorização de alimentos saudáveis, bem como observar e estimular a forma como as crianças, adolescentes e pessoas idosas manuseiam os talheres, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da autonomia e da percepção dos movimentos. Também é possível incentivar a calma, a respiração adequada e, ainda, para observar e fortalecer as relações entre os usuários, trabalhando a solidariedade, respeito, responsabilidade individual, cooperação e convivência.

Nesse contexto, o planejamento das refeições deverá considerar as orientações do “Guia Alimentar para a População Brasileira”, do Ministério da Saúde. Cabe destacar a importância do serviço verificar a viabilidade de estabelecer parceria com o Programa Mesa Brasil, visando ampliar as possibilidades de acesso a alimentos e fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito do SCFV. Ressaltamos que o momento da alimentação, especialmente o lanche diário após as atividades do grupo, é fundamental para o bem-estar e a rotina dos participantes. Dessa forma, é necessário que esse momento seja devidamente previsto e organizado.

Para além da frequência ao serviço, do acesso à informação, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e da promoção do desenvolvimento dos territórios, é fundamental ampliar as oportunidades de participação, acesso às políticas públicas e exercício do protagonismo dos usuários. Assim, a elaboração do cronograma mensal e anual de atividades deve contemplar, além das ações destinadas aos usuários, momentos de organização e gestão do serviço, incluindo reuniões, planejamento, estudos,

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 8 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

capacitações e treinamentos das equipes, favorecendo a troca de experiências, a reflexão sobre as práticas e o aprimoramento profissional.

As atividades devem contemplar ações intergeracionais, assegurando a heterogeneidade na composição dos grupos, considerando aspectos como gênero, etnia, raça, entre outros, de modo a favorecer a diversidade, o respeito às diferenças, a inclusão e o fortalecimento da convivência comunitária.

Exemplos e sugestões de atividades e oficinas para todas as faixas etárias, sendo necessário análise e adequações conforme os ciclos de vida. Observamos que as atividades devem estar articuladas às finalidades do serviço, e que não sejam realizadas como um fim em si mesmas:

- **Oficinas de arte:** artesanato, pintura em tela, modelagem em argila, recorte e colagem, origami, gravura com materiais alternativos e customização de roupas ou ecobags, pintura em aquarela e guache, colagem e zines (montagem de livretos artesanais) e composições com papéis coloridos e revistas, modelagens (criação de pequenas esculturas e peças utilitárias com argila), reciclagem criativa (transformação de garrafas PET, caixas de papelão e retalhos em brinquedos), encadernação manual (produção de cadernos e blocos com costura aparente e capas personalizadas), têxtil alternativo (introdução ao bordado livre, macramê ou tear manual simples), painel coletivo (criação unificada em grandes suportes de papel para engajamento em grupo), entre outros.
- **Oficinas do Brincar:** dança das cadeiras, estátua (ou dança congelada), dança da bexiga em duplas, dança do espelho, brincadeira de roda, etc.
- **Oficinas de Dança:** capoeira, balé clássico, dança contemporânea, ritmos latinos, dança de salão e danças urbanas, entre outros.
- **Oficinas de Teatro:** exercícios de relaxamento, respiração, concentração e percepção do espaço, dinâmicas rápidas em que os participantes criam diálogos, expressão corporal, controle de tensão, ritmo, manipulação de bonecos e fantoches ou objetos para contar histórias, técnicas de interpretação direcionadas a vídeos para redes sociais, publicidade ou cinema, criação de figurinos, entre outros.
- **Oficinas Esportivas:** jogos de salão, gincanas, esportes coletivos em quadras abertas, recreação motora e recreações corporais, entre outros.
- **Oficinas e Dinâmicas:** rodas de diálogo sobre direitos, deveres e cidadania, troca de ideias e resolução pacífica de conflitos, convivência social, diversidade e prevenção a

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 9 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

situações de risco, estímulo à permanência escolar, à inserção cidadã e à preparação geral para o mundo do trabalho, participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social.

- **Oficinas de Segurança Alimentar:** atividades para auxiliar nas escolhas, no preparo e conservação dos alimentos de forma saudável, oficinas com temas sobre desperdícios, leitura de rótulos (como entender o que está escrito nas embalagens para saber o que faz bem ou mal para o corpo), entre outros.
- **Oficinas de Inclusão no Mundo do Trabalho (a partir de 16 anos):** incentivo à progressão na vida escolar, ampliação do universo informacional, cultural e estímulo ao pensamento crítico, ao empreendedorismo e ao cooperativismo, orientação profissional, abordagem sobre comunicação, exigências do mercado atual e profissões em alta, desenvolvimento pessoal, com estímulo à autoestima, à ética, à cidadania e ao protagonismo juvenil, orientação e acesso a oportunidades de emprego, visitas às empresas, entre outros.
- **Oficinas para adultos e idosos:** promoção de relações de solidariedade, envelhecimento ativo, estimulação da memória e superação do isolamento social, entre outros.
- **Atividades Intergeracionais:** encontros que reúnam pessoas de diferentes faixas etárias para o resgate de memórias e a troca de vivências, estímulo ao respeito mútuo, entre outros.
- **Atividades externas:** passeios culturais, de lazer e recreação, visitas a museus a céu aberto, ruas de lazer, praças e feiras de artesanato local, festas tradicionais da cidade, exposições de esculturas em parques públicos, assistir a peças teatrais, assistir filmes no cinema, piqueniques em gramados de parques urbanos, caminhadas, leitura de livros em espaços que envolvam a natureza, observação de aves e plantas em hortos, entre outros.
- **Atividades com a família:** comemorações do Dia da Família, com criação de pinturas e esculturas utilizando papéis, tintas e materiais recicláveis, mural ou livro de memórias, com desenhos, fotos antigas e colagens que representem momentos marcantes e a identidade de cada núcleo familiar, gincanas e jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais e desafios leves em equipe, para integrar adultos e crianças de forma divertida, partilha de receitas, entre outros.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 10 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: algumas oficinas e atividades devem abordar temas relacionados à educação antirracista, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira. A participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito assegurado pela legislação e constitui também um dever do Estado, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Ressalta-se, ainda, que as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social constituem público prioritário para o atendimento no SCFV.

Considerando que o público prioritário para a inclusão no SCFV, é destinado para crianças e, adolescentes e pessoas idosas que se encontrem nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Em situação de trabalho infantil;
- Com vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Em situação de vulnerabilidade social relacionada à condição de pessoa com deficiência.

A metodologia deverá ser ampla e flexível, conforme as demandas de cada local.

h) Objetivos Específicos:

CRIANÇAS DE 06 a 11 ANOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 11 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

ADOLESCENTES DE 12 a 14, DE 15 a 17 ANOS e 11 MESES:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PESSOAS ADULTAS ACIMA DE 50 ANOS E PESSOAS IDOSAS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para projetos de vida ou construção de novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

i) Metas, Indicadores de avaliação e meios de aferição dos impactos sociais esperados: os indicadores de desempenho de políticas e programas devem medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto). Os impactos sociais esperados referem-se aos resultados e às transformações decorrentes de cada serviço, bem como do conjunto de serviços conectados em rede.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 12 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Impacto Social Esperado: Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
- 50% de público prioritário,
- 100% de jovens do SCFV, acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos);
- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo);

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;

2. Impacto Social Esperado: Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 13 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
- 50% de público prioritário,
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;
- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo)
- 70% de usuários satisfeitos com as ações do SCFV;

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersetorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;

3. Impacto Social Esperado: Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 100% de prontuários com informações completas e atualizadas de todos os usuários que acessam o serviço;
- 50% de público prioritário,
- 100% de jovens do SCFV acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 14 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;
- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo)
- 70% de usuários satisfeitos com as ações do SCFV;

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Pesquisa semestral de satisfação com usuários considerando todas as faixas etárias do núcleo;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersectorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;
- Número de capacitações e encontros realizados junto a equipe técnica do SCFV.

4. Impacto Social Esperado: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Indicadores de Resultados:

- 70% de frequência das pessoas inscritas nas atividades propostas;
- 50% de público prioritário;
- 100% de jovens do SCFV, acessando a escola;
- 50% de jovens a partir de 16 anos, incluídos em ações de inclusão produtiva, visando o aprimoramento de capacidades para vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho;
- Mínimo de 90% de ocupação das vagas mensal (considerando todos os públicos) ;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 15 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- Média de 1.760 atendimentos mensais realizados (média de pessoas atendidas por dia, por núcleo);

Meios de Verificação:

- Prontuários dos usuários atualizados e completos no sistema informatizado municipal;
- Relatórios mensais de atendimento e atividades, lançados em sistema informatizado municipal;
- Relatório com percentual de frequência mensal dos usuários nas atividades,
- Observação pela equipe técnica, referente a qualidade e execução das atividades do serviço;
- Quantitativo de participação dos técnicos nas reuniões com os CRAS, reuniões de rede, socioassistencial e intersetorial, reuniões de conselhos de direitos, entre outros.
- Relação quantitativa das pessoas incluídas no SCFV como público prioritário, separado por ciclo de vida;
- Relação quantitativa de jovens do SCFV inscritos em escola formal e em ações de inclusão produtiva;
- Número de visitas para usuários evadidos do serviço;
- Número de capacitações e encontros realizados junto a equipe técnica do SCFV.

Observação: No proposta de plano de trabalho, a Organização poderá dimensionar novas metas ou indicadores, desde que esteja em estrita consonância com o objeto da parceria.

j) Trabalho Social Essencial ao Serviço (verificar se o cronograma de atividades do plano de trabalho técnico está coerente com as ações abaixo):

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Elaboração e atualização de relatórios e/ou prontuários;
- Mobilização para a cidadania.
- Planejamento das atividades em conjunto com os usuários e com os CRAS;
- Análise das ações realizadas e resultados alcançados;
- Articulação para efetivação de parcerias e ofertas de ações diferenciadas;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 16 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

k) Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

I) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:

Locais cedidos pela Administração Pública, serão os Núcleos de Convivência e Fortalecimento de vínculos, conforme segue:

- Núcleo Algodão – Rua Pompilho Rafael Flores, nº 250, Algodão – Telefone: (19) 3421-3209
- Núcleo Bosques do Lenheiro – Rua das Seringueiras, s/n, Bosque dos Lenheiros – Telefone: (19) 3413-4345
- Núcleo Jaraguá – Rua Anísio Ferraz Godinho, s/n, Jaraguá – Telefone: (19) 3435-3006
- Núcleo Jardim Itapuã – Rua das Garças, nº 483, Jardim Itapuã – Telefone: (19) 3422-1566
- Núcleo Jardim Oriente – Rua Paschoal Barsotini, nº 600, Jardim Oriente – Telefone: (19) 3411-4101
- Núcleo Parque dos Sabiás – Rua Atobá, nº 30, Parque dos Sabiás – Telefone: (19) 3422-5037
- Núcleo Parque Piracicaba – Rua São Pedro, nº 152, Parque Piracicaba – Telefone: (19) 99769-6791
- Núcleo Vem Viver – Rua Gemeli Zaia, nº 110, Vem Viver – Telefone: (19) 99924-7623

Abrangência: Piracicaba – SP

Funcionamento: De segunda-feira a sábado, conforme planejamento, organização dos grupos e horários estabelecidos para cada núcleo, considerando as características e necessidades dos usuários atendidos.

Observação: cabe destacar que a utilização dos prédios poderá ser compartilhada com outros serviços, projetos e programas, que se fizerem necessários, a partir de autorização expressa do Secretário do Órgão Gestor, sem prejuízo da execução do SCFV.

O serviço poderá ser realizado em diferentes equipamentos e espaços do território, como centros sociais, igrejas, escolas, entre outros, desde que apresentem estrutura física adequada e compatível com as atividades propostas, conforme estabelecido no item “n – Estrutura Física”. Dessa forma, as ações não precisam ocorrer exclusivamente nas



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

dependências dos Núcleos, podendo utilizar outros espaços do território que favoreçam a participação, a convivência e o desenvolvimento das atividades.

Qualquer ação de comunicação, identidade visual, criação de logomarcas, artes de divulgação ou realização de eventos vinculados ao objeto desta parceria deverá ser comunicada e autorizada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, pela Diretoria de Proteção Social Básica.

m) Provisões Institucionais, estrutura física, materiais de consumo e serviços de terceiros:

1- Estrutura física: deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, o ambiente físico para a oferta do serviço deve ter sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade. Os espaços de uso comum, devem estar limpos, com fornecimento de água potável, locais adequados para organização e distribuição de alimentação. Observamos que os núcleos deverão manter as instalações em condições adequadas de conservação e manutenção, incluindo pintura, mobiliário e equipamentos em bom estado de uso e funcionamento, a fim de garantir um ambiente adequado e a oferta de atividades com qualidade aos usuários.

2- Materiais de consumo: material de expediente (escritório), material de higienização e limpeza, material de informática, materiais para oficinas, didáticos e pedagógicos, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros.

3- Serviços de terceiros: contratação de serviços para oferta de alimentação ou refeições, lanches; contratação de oficinheiros, contratação de empresa para transporte, serviço de abastecimento de água, serviço de abastecimento de energia elétrica, serviço de abastecimento de gás, serviço de internet e telefone, assessoria ou consultoria administrativa e jurídica, locações de equipamentos, locações de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, manutenção predial, serviços de tecnologia da informação, serviços gráficos e de comunicação, serviços de segurança, entre outros.

Capacitação da equipe técnica: as ações de capacitação deverão constar no planejamento técnico e financeiro da parceria, considerando as necessidades do serviço e

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 19 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

as diretrizes do Plano Municipal de Educação Permanente, vigência 2026/2029, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link:

<https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/>.

A definição das temáticas e estratégias formativas deverão ser realizadas mediante articulação entre o(a) Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Setor de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS.

A equipe técnica deverá seguir o Guia de Orientações para Integração de Novos Trabalhadores do SUAS, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link:

<https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/> bem como os materiais complementares disponibilizados no drive institucional:

<https://drive.google.com/drive/folders/1cRpxwmXSv2s5pUCsHdw0zcbhH6vEhq>

O processo de integração deverá contemplar estudos e leituras orientadas nos dois primeiros dias de contratação e ao longo do primeiro mês de atuação profissional, devidamente planejadas, sem prejuízo na oferta dos atendimentos.

Observação: deve ser considerado transporte em **quantidade** adequada para as atividades da equipe e dos usuários. Os recursos materiais e os serviços de terceiros devem seguir o padrão de categorias da planilha “Modelo do planejamento financeiro – 2026”.

4- Bens permanentes: poderão ser adquiridos novos equipamentos desde que essenciais para a execução do objeto, e que estejam provisionados no plano de trabalho. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais na fase de implementação de um novo local.

n) Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo (posição formal que a pessoa ocupa no Serviço)	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	Nível Superior (formações previstas na NOB RH/SUAS)	40 horas



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Assistente Social	02	Superior – Serviço Social	30 horas
Técnico do SUAS	01	Nível Superior (formações previstas na NOB RH/SUAS)	40 horas
Orientador Social ou Educador Social	16	Nível Médio (01 para cada grupo de usuários)	40 horas
Cuidador Social	08	Nível Médio	40 horas

- Observação:**
- Profissionais de nível superior deverão estar entre as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou atualização 2012 e resolução CNAS 17/2011;
 - Profissionais de nível médio deverão estar em conformidade com a resolução CNAS 09/2014;
 - Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;
 - Considerar ainda as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
 - É imprescindível levar em consideração no ato da contratação, a Lei de Cotas para Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 8.213/1991, Art. 93);
 - Os profissionais que compõem os recursos humanos do serviço deverão ser contratados para atuar de forma integrada e flexível em quaisquer dos núcleos, não estando sua contratação vinculada ou restrita exclusivamente a um único local de atuação;
 - Poderão ser acrescentados outros profissionais no quadro de recursos humanos, mediante avaliação das características do público atendido e ou do território, respeitando o valor disponibilizado.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 22 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).

b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 23 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nº 08/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 24 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/09/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	05/10/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/10/2026 a 19/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	20/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	23/10/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município.	----
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 26/10/2026 COM RECURSO: 09/11/2026



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisa-



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

rá as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

	nos dados oficiais disponíveis.	
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 (um) a 3 (três) da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

- 7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
 - b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio> sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 30 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 31 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 33 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI – Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

VII – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Estadual;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias Relação dos Dirigentes da Entidade/OSC;

XI – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias Não Ocorrência de Impedimentos;

XIII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias Instalações e Condições Materiais;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 34 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

XIV – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos;

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com **nomenclatura do documento para identificação**.
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do **plano de trabalho**.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – **CEPIM** e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 35 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não **gerará direito** à celebração da parceria.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 36 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.0016.2072.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 6.120.200,00 (seis milhões, cento e vinte mil e duzentos reais) para 12 meses de execução, com previsão de início em janeiro de 2027.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme o serviço, o exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao **cronograma de desembolso**, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 38 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 39 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE APLICAÇÃO E

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 40 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);
Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;
Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;
Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;
Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;
Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;
Anexo V – Declaração de Contrapartida (se houver).

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link: “<https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>”. Os documentos devem ser preenchidos e enviados conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações para preenchimento.

Piracicaba, 02 de setembro de 2026.

José Edvaldo Brito
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 41 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO DO TERMO:
Nº EDITAL E ANO:
Nº PROCESSO SEM PAPEL E ANO:
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês/Ano de início a Mês/Ano de término

1. IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome da Organização Social Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:	nº	Bairro:
CEP:	Cidade/UF:	
Telefone(s) de Contato:		
E-mail Institucional:		
Site Oficial/Institucional:		
Sede é: () Própria () Locada () Cedida		

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (breve histórico, visão, missão, valores, entre outros)

3. NÚMERO DE REGISTROS/INSCRIÇÕES DA OSC NOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMI, CMDCA e CEBAS, não obrigatórios, preencher se tiver)
--



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

CMAS (obrigatório):
CMI:
CMDCA:
CEBAS:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)	
Mandato: __/__/__ a __/__/__	
Endereço Pessoal:	CEP:
Cidade/UF:	
Telefone Pessoal:	
E-mail Institucional:	

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:	
Nome Completo:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	CPF:
Escolaridade:	Registro Profissional:
E-mail Institucional:	
Telefone(s):	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

--

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA:	
Nome Completo:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	CPF:
Escolaridade:	Registro Profissional:
E-mail Institucional:	
Telefone(s):	

7. JUSTIFICATIVA
Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba. Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social. Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

8. PÚBLICO ALVO
Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas. (Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

9. CAPACIDADE MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS
--



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

--

10. OBJETIVO GERAL
Finalidade maior que se busca com a execução. Descrever de forma clara, sucinta e objetiva (máximo de 30 palavras). Verbo no infinitivo (Exemplos: garantir, promover, assegurar, ampliar, contribuir e fortalecer).

11. METODOLOGIA, FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO EM REDE
A metodologia, deve ser descrita como a forma que organização executará as ações, são os métodos, bem como os procedimentos utilizados para atingir um objetivo. Descrever ainda sobre os fluxos de atendimento, as formas de acesso dos usuários e as formas de encaminhamento. Sobre a articulação em rede, indicar a conexão do serviço com outros serviços, programas, projetos, e ainda sobre organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

12. LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO (caso tenha mais de um local de execução do mesmo serviço, inserir a informação de todos)		
Endereço (s):	nº	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone (s):		
Funcionamento: (horário, dias da semana para todos os locais de execução do serviço)		

13. ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (caso a OSC tenha local próprio)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Para os locais cedidos pelo poder público, não será necessário preenchimento.
Observação: Inserir todos os ambientes dos locais que serão destinados para execução do serviço.

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE
Exemplo: Sala de atendimento individual	02 a 04 pessoas por sala	02 salas	x
Exemplo: Sala de atendimento coletivo	30 pessoas	01 sala	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	Sem acessibilidade



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

14. ANEXO II – PLANILHA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO

Nº Meta	Objetivos Específicos do Serviço	Atividade/ Ação	Público/ Faixa etária	Descrição Meta	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Meta Qtd.	Periodic idade	Indicad or	Resultado esperado	Meio de verifica ção
1	Exemplo: Garantir a oferta do SCFV	Organizar e executar grupos de convivência , encontros e oficinas	Crianças, adolescentes e adultos e idosos	100% dos usuários encaminha dos pela rede até a capacidade do SCFV	Usuários atendidos	Quantiqu alitativa	1600	Mensal	Nº de usuáριο s atendid os	Serviço de convivência ofertado em quantidade e qualidade suficiente para os usuários do território de Cras	Relação Nominal de Inscritos Relatório lançado em sistema Informatiz ado
2											

Orientações para preenchimento:

Unidade de Medida: unidade de medida que será utilizada na meta. **Exemplos:** atendimentos realizados, usuários atendidos, eventos realizados.

Tipo da meta (escolher a melhor opção):

- **Quantitativa:** (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), ou;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- **Qualitativa Quantificável:** (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), ou;
 - **Qualitativa não quantificável:** (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).

Periodicidade: descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X	X									

16. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)

Resumo de custos:

Recursos Humanos e Encargos Sociais será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais de consumo será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais permanentes será o total de R\$ (escrever por extenso)

Contratação de serviços de terceiros será o total de R\$ (escrever por extenso)

O valor total para realização do plano de trabalho será de R\$ (escrever por extenso).

OBS.: Caso haja previsão de despesas no planejamento apresentado pelo Proponente, os respectivos valores deverão constar no Plano de Aplicação e no Cronograma de Desembolso, conforme a correspondente categoria de despesa.

17. CUSTOS INDIRETOS

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
(Exemplo) Recursos Humanos	(Exemplo) Auxiliar Financeiro



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

--	--

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Financeiro pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)



Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 1 – Recursos Humanos

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 2 – Serviços de Terceiros

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE TERCEIROS															
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:															
OBJETO:															
EDITAL:															
Nº PROCESSO SEM PAPEL:															
PERÍODO DE EXECUÇÃO:															
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ÔNIBUS PARA ATIVIDADES EXTERNAS	3			500,00				1.000,00					1.000,00	2.500,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
TOTAL			0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.500,00

[Listar todos os serviços detalhadamente](#)

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 3 – Recursos Materiais

[illegible]

Listar todos os materiais detalhadamente

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro
Parte 4 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:
OBJETO:
EDITAL:
Nº PROCESSO SEM PAPEL:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.500,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	900,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	750,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL	#DIV/0!	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0
ENCARGOS SOCIAIS													0
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____

OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$				R\$	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: ("Custo Mensal" vezes "Critério").

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 62 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente),
CNPJ nº, sediada(Cidade /
Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na
qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA
expressamente que:

- a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (OSC) _____

Data: ____ / ____ / ____.

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº XX/2026 – XXX

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), (qualificação), inscrito (a) no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 65 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº XX/2026** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, **conforme o cronograma** de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária **UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000**, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se **em.....de.....de..... e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 66 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 67 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 68 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 70 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 71 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 72 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 73 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, deverá ocorrer sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ceder ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sem sua expressa autorização.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 74 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família ou, mediante sua expressa anuência, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família todas as informações e os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, bem como



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

permitir e colaborar, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria, com eventuais auditorias por ela realizadas ou por terceiros por ela autorizados.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 77 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 78 de 80



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026
PROCESSO Nº 91.464/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COLCHONETES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	750	Uni	Colchonete – Confeccionado em material externo impermeável em espuma com densidade 28, dimensões aproximadas 90cmx50cm e espessura mínima de 4 cm.	R\$ 34,59	R\$ 25.942,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 25.942,50

Item: 02 – TECHPEL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026
PROCESSO Nº 2026/73.034
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	192	Unid.	Pneu 225/65 R16C Reforçado 112/110R TL Simétrico AT	R\$ 423,00	R\$ 81.216,00
05	267	Unid.	Pneu 225/75 R16C Reforçado 118/116R TL Simétrico AT	R\$ 458,00	R\$ 122.286,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 203.502,00

Itens 04 e 05 – ZEUS COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026
PROCESSO Nº 2026/73.034
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
35	12	Unid.	Pneu 295/80 R22.5 152/148L Direcional AT	R\$ 1.353,60	R\$ 16.243,20
				TOTAL DA ATA:	R\$ 16.243,20

Item 35 – RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora LARISSA CRISTINA BEDO, RG 54.396.426-7 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 31/08/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora MARILENE BERNARDO DA SILVA, RG 28.139.643-7 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 28/08/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 182/2026

Registro de Preços para confecção de camisetas manga curta.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PAULO MARCIO PINHEIRO MACHADO JR	R\$ 28,49
2	PAULO MARCIO PINHEIRO MACHADO JR	R\$ 26,18

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 137.286/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº: 41/2025
EMPRESA: Lok Tendas Ltda

Pelo presente, notificamos a empresa LOK TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.227.399/0001-71, conforme parecer jurídico nº 899/2026, que fica mantida a decisão pela aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato.

Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 137.286/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº: 41/2025
EMPRESA: Lok Tendas Ltda

Pelo presente, notificamos a empresa LOK TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.227.399/0001-71, conforme parecer jurídico nº 900/2026, que fica mantida a decisão pela aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista a recusa injustificada de assinar o contrato durante o prazo de validade da proposta.

Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS. – CNPJ nº 08.982.540/0001-20 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2025.000.032.466
Código Ajuste nº 2025.000.000.762
Contrato nº 0873/2025.
Proc. Digital: nº 2024/69.453.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 453/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 356.899,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/09/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.335
Aditivo nº 0873/2025 – 1.
Valor: R\$ 356.899,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 31/08/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. – CNPJ nº 44.315.919/0001-40 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2026.000.000.089
Código Ajuste nº 2026.000.000.860
Contrato nº 0522/2026
Proc. Digital nº 2026/2.921
Dispensa de Licitação: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento nas atividades de análise, requerimento, acompanhamento e processamento dos processos de compensação previdenciária entre o IPASP e o RGPS, bem como dos RPPS entre si, nos módulos RO e RI.
Valor: R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais).
Prazo: 30 (trinta) meses.
Data: 29/04/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.334
Aditivo nº 0522/2026 – 1.
Objeto: Alteração de fiscal.
Data: 01/09/2026.

Contratada: REI DAS MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E VENDA DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM LTDA. – CNPJ nº 52.038.992/0001-40 (SEMOBI)

Código Licitação nº 2026.000.002.821
Código Ajuste nº 2026.000.001.530
Contrato nº 0959/2026
Proc. Digital nº 2026/28.938
Licitação: Pregão Eletrônico nº 177/2026 – Ata de Registro de Preços nº 271/2026 (válida até 20/07/2027, prorrogável).
Objeto: Prestação de serviços ´ parcelada de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e equipamentos a gasolina.
Valor: R\$ 30.483,33 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 01/09/2026.

Contratada: M P – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 07.499.258/0001-23 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.000.245
Código Ajuste nº 2026.000.001.533
Contrato nº 0958/2026
Proc. Digital nº 2026/146.787.
Fundamento Legal – Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de equipos macrogotas e microgotas.
Valor: R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: Até a entrega total e definitiva dos itens.
Data: 01/09/2026.

Contratada: FOTOVO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. – CNPJ nº 27.483.435/0001-90 (SEMOBI)

Código Licitação nº 2026.000.002.830
Código Ajuste nº 2026.000.001.532
Contrato nº 0965/2026
Proc. Digital nº 2026/87.067
Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2026.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica, na modalidade atacadista, através do ACL – Ambiente de Contratação Livre, para as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Valor: R\$ 5.107.368,15 (Cinco milhões, cento e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 54 (cinquenta e quatro) meses.
Data: 01/09/2026.

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.850
Código Ajuste nº 2026.000.001.534
Contrato nº 0961/2026
Proc. Digital nº 2026/38.176
Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2026 – Ata de Registro de Preços nº 354/2026 (válida até 26/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 01/09/2026.

Contratada: OCTO FÁRMACO LTDA. – CNPJ nº 29.404.097/0001-80 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.825
Código Ajuste nº 2026.000.001.535
Contrato nº 0962/2026
Proc. Digital nº 2026/8.388
Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2026 - Ata de Registro de Preços nº 284/2026 (válida até 27/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 01/09/2026.

Contratada: INFINITY TECH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 51.628.503/0001-47 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.200.002.425
Código Ajuste nº 2026.000.001.536
Contrato nº 0960/2026.
Proc. Digital nº 2024/137.111
Licitação: Pregão Eletrônico nº 567/2024 – Ata de Registro de Preços nº 131/2025 (válida até 01/06/2027).
Objeto: Aquisição de pontos de acesso Wifi.
Valor: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 01/09/2026.

Contratada: KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 96.416.771/0001-33 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.000.250
Código Ajuste nº 2026.000.001.537
Contrato nº 0966/2026
Proc. Digital nº 2026/154.035.
Fundamento Legal – Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de equipo para bomba de infusão e demais insumos, com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato.
Valor: R\$ 128.240,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo: Até a entrega total e definitiva dos itens.
Data: 02/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BIANCO AZURE CUIDADORES DE PESSOAS LTDA. – CNPJ nº 23.239.886/0001-26 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.440
Código Ajuste nº 2025.000.000.462
Contrato nº 0557/2025.
Proc. Digital nº 2025/27.913.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2025.
Objeto: Prestação de serviços de cuidados de enfermagem constante em domicílio, para atender a mandado judicial.
Valor: R\$ 88.536,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/06/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.336
Aditivo nº 0557/2025 – 2.
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Data: 02/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ nº 01.449.930/0003-51 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.003.108
Código Ajuste nº 2024.000.000.432
Contrato nº 0493/2024.
Proc. Admin.: nº 38.292/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 325/2023.
Objeto: Locação de equipamentos com fornecimento de todo o material necessário para realização de exames de hematologia.
Valor: R\$ 1.099.999,92 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/04/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 0493/2024 - 4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.098.507,11 (um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e sete reais e onze centavos).
Data: 21/07/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 09.2026

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

NOME	AVAL.
ANDREA NATALIA DE TOLEDO MAGRINI	7ª
DRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	6ª
FABIO FRANCETTO	4ª
GABRIELE DE ANDRADE CASTRO	7ª
GILSON TERTULIANO MEDINA DA SILVA	4ª
JOAO PAULO BUENO DE TOLEDO	4ª
LEANE KEI SAEKI RODRIGUES	7ª
LUCAS VINICIUS ALVES DA PAIXAO	4ª
MARIA RENATA PACHECO ALLEONI	7ª
MATHEUS SEGATTI PIEDADE	5ª
RAFAEL GIOVANINI GASPAROTO	4ª
RAFAELA BOLANI BULDRINI	5ª
RENATO LAGES DOS SANTOS	7ª
RONIVALDO ACACIO DIAS DOS SANTOS	4ª
VEIMAR LUIS MESSIAS	5ª
VITOR AUGUSTO RODRIGUES	3ª

A Comissão

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3802

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante do afastamento do (a) titular, Sr.(a) Bianca Giuliani de Oliveira Alcântara, resolve designar o(a) senhor(a) GABRIEL MARTINEZ DE OLIVEIRA, inscrito (a) no RG sob o n.º 28.153.220-5 e no Pis/Pasep sob o n.º. 135.08840.89-0, a partir de 01º de setembro de 2026, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 461/2025, nos termos do art. 76, e com vencimentos previsto no Anexo VI, ambos do mesmo diploma legal.
Início do Exercício: 01º de setembro de 2026.

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2025/001536
7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **SÉTIMA E ÚLTIMA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **THIAGO FABRICIO DO NASCIMENTO FERRAZ**, matrícula funcional nº. 25022, **APTO (A)** para o cargo de **PITOMETRISTA**.

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



Gabinete da Presidência
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA N.º 3800

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972 e considerando a adesão do(a) servidor(a) ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, instituído pela Lei Complementar n.º 494/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 21.418/2026, resolve exonerar a pedido, o (a) senhor(a) ROMULO MOTA TEIXEIRA, inscrito(a) no RG sob o n.º 65.926.727-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 201.87337.37-8, a partir de 01 de setembro de 2026, com fundamento no artigo 44, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, referência salarial 18 A a 20 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985 e alterado pela Lei Municipal n.º 7672/2013.

PORTARIA N.º 3801

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972 e considerando a adesão do(a) servidor(a) ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, instituído pela Lei Complementar n.º 494/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 21.418/2026, resolve exonerar a pedido, o (a) senhor(a) GIOVANNA BACCARIN PIRES, inscrito(a) no RG sob o n.º 26.423.190-9 e no Pis/Pasep sob o n.º 125.84434.26-3, a partir de 01 de setembro de 2026, com fundamento no artigo 44, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de AGENTE COMERCIAL, referência salarial 09 A a 11 E, criado pela Lei Municipal n.º 5255/2003.

TERMO ADITIVO N.º 39/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025 - PROCESSO N.º 012833/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CALTEC SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Acréscimo de quantitativo no importe de aproximadamente 24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor total do contrato.
Valor do aditamento: R\$ 111.562,98 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Fundamento art. 124, inc. I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 01/09/2026.

CONTRATO N.º 100155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 - PROCESSO N.º 2432/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em imóveis do Sema
Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Valor total: R\$ 8.219.992,32 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2109.0000. Código Orçamentário 3.3.90.37
Empenho: n.º 1738 de 2026.
Assinatura: 01/09/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2026/005088

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 073/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS DE LAUDO CAUTELAR DE TRANSFERÊNCIA E EMPLACAMENTO PARA CARROS, CAMINHÕES, RETROSCAVADEIRAS E MOTOCICLETAS

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) RENAN NOSELLA BROGGIO, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/005088, Pregão Eletrônico n.º 073/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	Deserto	R\$ 0,00
2	DETECTCAR VISTORIA VEICULAR LTDA	R\$ 33.150,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 33.150,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de setembro 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 126, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026
Concede “Medalha de Mérito Legislativo” ao Senhor Airto Boaretto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 126/2026

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Mérito Legislativo” ao Senhor Airto Boaretto, em reconhecimento à sua trajetória profissional, ao espírito empreendedor e à relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Piracicaba.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 -3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de setembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira - PDL N° 51/2026.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto 39/2014, que “instituiu a Semana Municipal da Beleza” na Câmara Municipal de Piracicaba”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 125/2026

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 39, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - a promoção e valorização dos cabeleireiros (as), esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores, entre outros profissionais da beleza que exercem atividades de higiene e embelezamento capilar, estético, facial e corporal dos indivíduos”. (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de setembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Rafael Pereira Boer - PDL N° 42/2026.

Extrato do Contrato 54/2025

<https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/aditamentos/extr...>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 54/2025

Extrato	
Processo N°	179.2025.1.87
Modalidade	Pregão Eletrônico 90024/2025
Contrato N°	54/2025
Termo Aditivo N°	01/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia de Radiodifusão
Tipo de Aditivo	Renovação Contratual
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	L G LOPES ENGENHARIA – ME
Valor Total	R\$ 137.711,76
Gestor do Contrato	Marcio Augusto Braga
Fiscais do Contrato	Rodrigo Alves da Silva
Vigência	12/09/2026 a 11/09/2027
Data da assinatura	28/08/2026

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Assinado de forma digital por RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.09.01 11:00:11 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionatório nº 235.2026.1.19
PROCESSO DE COMPRA Nº 101.2026.1.13
Contrato nº 34/2026
NOTIFICADA: MAXTEC CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA.
CNPJ nº: 40.300.839/0001-60
ASSUNTO: Apuração de possível inexecução contratual – não conclusão integral do objeto no prazo estabelecido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, NOTIFICA a empresa MAXTEC CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA., contratada por meio do Contrato nº 34/2026, cujo objeto contempla a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para que, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos abaixo descritos.

I – DOS FATOS

Conforme relatório encaminhado pelo Setor de Infraestrutura e Logística – Manutenção, o prazo contratualmente estabelecido para a entrega e instalação dos equipamentos objeto do Contrato nº 34/2026 encerrou-se em 05 de agosto de 2026, sem que houvesse, até aquela data, a conclusão integral do objeto contratado.

Previamente ao término do prazo contratual, em 03 de agosto de 2026, a Administração solicitou à CONTRATADA informações acerca da previsão para conclusão integral do objeto, advertindo que eventual descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo de execução, sem a devida justificativa formal e sem prévia autorização da Administração, poderia ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente. Em manifestação apresentada em 10 de agosto de 2026, a empresa informou que teria ocorrido uma intercorrência interna relacionada ao processo de aquisição e à logística de fornecimento dos equipamentos, ocasionando atraso na disponibilidade dos aparelhos necessários à conclusão do objeto, tendo requerido, na oportunidade, a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias. Posteriormente, em 19 de agosto de 2026, a Administração solicitou documentação comprobatória dos fatos alegados, incluindo pedido de compra emitido ao fabricante ou fornecedor, confirmação de recebimento, comunicação formal do fornecedor acerca do atraso e seus respectivos motivos, previsão atualizada de entrega, bem como demais documentos aptos a demonstrar a ocorrência do fato alegado e as providências adotadas pela CONTRATADA para mitigação de seus efeitos. Entretanto, conforme informado pelo gestor/fiscal do contrato, até o momento não foram prestadas as informações e apresentados os documentos solicitados, inexistindo, nos autos, comprovação suficiente da efetivação da compra ou pagamento, da confirmação do pedido pelo fornecedor ou de comunicação formal deste acerca do alegado atraso e de seus motivos. Registra-se, ainda, que a própria CONTRATADA havia alegado que o atraso decorreria de fato superveniente e alheio à sua vontade, relacionado à cadeia de fornecimento, afirmando ter adotado providências junto ao fornecedor para minimizar seus efeitos. Diante disso, verifica-se, em princípio, a existência de fatos que podem caracterizar possível inexecução contratual, especialmente em razão da não conclusão integral do objeto no prazo contratualmente estabelecido, sem que, até o presente momento, tenha sido apresentada documentação suficiente para comprovar a justificativa alegada pela empresa.

II – DA APURAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, possibilitando-lhe apresentar todos os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes à demonstração da regularidade de sua conduta ou à eventual existência de circunstâncias capazes de justificar o descumprimento do prazo contratual. Ressalta-se que a presente notificação não representa antecipação de juízo quanto à existência de infração ou à aplicação de qualquer penalidade, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e das circunstâncias relacionadas à possível inexecução contratual. Assim, deverão ser considerados, para fins de defesa, especialmente:

- a) o prazo contratual para conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, encerrado em 05/08/2026;
- b) a ausência de conclusão integral do objeto dentro do prazo estabelecido;
- c) a justificativa apresentada pela CONTRATADA quanto ao suposto atraso do fabricante/fornecedor;
- d) a alegação de que o fato teria sido superveniente e alheio à vontade da empresa;
- e) as providências efetivamente adotadas pela CONTRATADA antes e depois do vencimento do prazo contratual para evitar ou minimizar o atraso;
- f) a documentação comprobatória da aquisição dos equipamentos e da relação mantida com o fabricante ou fornecedor;
- g) eventual comunicação formal do fabricante/fornecedor acerca do atraso, com indicação de suas causas e previsão de regularização;
- h) eventual existência de circunstâncias que possam afastar ou justificar a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso; e
- i) demais fatos e documentos que a empresa entender pertinentes à completa elucidação da ocorrência.

III – DA DEFESA PRÉVIA

Diante do exposto, fica a empresa MAXTEC CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA. formalmente NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento desta notificação. A defesa deverá ser apresentada por escrito e poderá ser acompanhada de todos os documentos, comprovantes, contratos, pedidos de compra, notas fiscais, comunicações com fabricantes ou fornecedores, comprovantes de pagamento, registros de tratativas, previsões de entrega e demais elementos probatórios que a CONTRATADA entender pertinentes para demonstrar os fatos alegados e sua eventual ausência de responsabilidade pelo atraso. A empresa deverá, ainda, caso entenda pertinente, apresentar manifestação específica quanto às circunstâncias que teriam impedido a conclusão do objeto no prazo contratual, esclarecendo as medidas adotadas para evitar ou reduzir os efeitos do atraso. A ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado não impedirá o prosseguimento da apuração, podendo os autos ser analisados com base nos elementos até então disponíveis, observadas as disposições legais, editais e contratuais aplicáveis. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da empresa, os autos serão encaminhados para análise da autoridade competente, que apreciará os fatos, as justificativas e as provas apresentadas, adotando as providências administrativas cabíveis.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

LICENÇAS

ORTOLAB ORTESE E PROTESE LTDA.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, localizado na RUA IPIRANGA, 669, bairro CENTRO, CEP 13.400-480 em Piracicaba/SP



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da Pregoeira **ALINE MONTEZELLI**, designada por meio da Portaria nº 010/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 07/08/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção corretiva na cobertura do Bloco 9** da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a execução dos serviços.

Valor Estimado da Contratação: R\$76.003,01(setenta e seis mil três reais e um centavo)

Data-base da pesquisa de preços: julho/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Sim

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De **02/09/2026 às 9h** até **15/09/2026 às 9h**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: **15/09/2026 às 9h30.**

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de **Brasília/DF**.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: ✉ licitacao@fumep.edu.br

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. **28, 29, 30 e 32** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva na cobertura do Bloco 9 da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a execução dos serviços de: • Remoção e instalação de 118,50 metros lineares de calhas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,60 mm; • Revisão, adequação e vedação de 249,00 metros lineares de rufos, incluindo correção de transpasse, instalação de chapas metálicas galvanizadas e aplicação de selantes apropriados; • Revisão e manutenção de 22,50 metros lineares de cumeeira metálica, incluindo tratamento anticorrosivo; • Revisão das fixações da cobertura metálica, com reaperto geral e substituição de parafusos e arruelas de vedação que apresentem desgaste, oxidação ou perda de eficiência; • Remoção do material vedante deteriorado e reaplicação de selante à base de poliuretano (PU) nas juntas de dilatação da estrutura; • Remoção, fornecimento e instalação de 07 (sete) telhas translúcidas, compatíveis com a cobertura existente, incluindo todos os acessórios e elementos de fixação necessários; • Remoção, transporte e descarte adequado dos materiais substituídos. • Restabelecer o sistema de para-raios (SPDA) após a execução dos serviços, garantindo sua correta reinstalação, integridade e pleno funcionamento, bem como realizar teste e laudo de continuidade elétrica do sistema, comprovando suas condições de operação e segurança.	Un.	1	R\$76.003,01

1.2. A contratação tem por finalidade eliminar infiltrações e vazamentos identificados na cobertura do Bloco 9, restabelecendo a estanqueidade do sistema, aumentando a vida útil dos componentes metálicos, garantindo a segurança da edificação e preservando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da FUMEP.

1.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as estruturas existentes e atender às normas técnicas aplicáveis. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

1.4. Vistoria Técnica: A vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada aos interessados. A contratada será responsável pela conferência das medidas e condições do local antes do fornecimento dos materiais.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

1.5. Descrição da Solução Pretendida

A solução consiste na execução integrada de serviços de recuperação, revisão e adequação da cobertura metálica do Bloco 9, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, remoção e descarte dos materiais substituídos, conforme especificações a seguir.

a) Remoção e Instalação de Calhas

Remoção das calhas existentes e fornecimento e instalação de novas calhas confeccionadas em chapa de aço galvalume com espessura mínima de 0,60 mm, incluindo bocais, suportes, emendas, fixações e vedação completa do sistema.

Deverão ser executados todos os ajustes necessários para garantir o correto escoamento das águas pluviais, observando o caimento adequado, estanqueidade e funcionamento hidráulico eficiente.

Extensão estimada: 118,50 metros lineares.

b) Revisão e Vedação dos Rufos

Execução de revisão geral dos rufos existentes, contemplando a correção de transpasse, alinhamento, fixações, recomposição de sobreposições e reforço da vedação mediante instalação de chapas metálicas galvanizadas nos pontos críticos e junções sujeitas a infiltrações.

Deverá ser aplicado selante apropriado para áreas externas, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

Extensão estimada: 249,00 metros lineares.

c) Revisão da Cumeeira Metálica e Tratamento Anticorrosivo

Realização de inspeção, revisão e adequação da cumeeira metálica existente, incluindo verificação de fixações, alinhamento, sobreposições e eventuais pontos de infiltração.

As superfícies deverão receber tratamento anticorrosivo adequado para ambientes externos, abrangendo também calhas, rufos, cortes, emendas e demais pontos suscetíveis à oxidação.

Não será permitida a utilização de manta aluminizada para execução de transpasse ou reforço de vedação, devendo ser utilizada chapa de aço galvanizado.

Extensão estimada: 22,50 metros lineares.

d) Revisão das Fixações da Cobertura

Execução de revisão completa dos parafusos de fixação da cobertura metálica, calhas, rufos e cumeeiras, incluindo reaperto geral, verificação de integridade mecânica e substituição dos componentes comprometidos.

Deverão ser substituídas todas as arruelas vedantes que apresentarem desgaste, ressecamento ou perda de eficiência, bem como os parafusos danificados ou oxidados.

O serviço deverá garantir a estanqueidade da cobertura e a resistência adequada às intempéries.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

e) Revisão das Juntas de Dilatação

Remoção integral do material vedante deteriorado existente nas juntas de dilatação e aplicação de novo selante à base de poliuretano (PU), apropriado para juntas estruturais sujeitas às movimentações térmicas e exposição às intempéries.

Os serviços deverão assegurar adequada aderência, elasticidade e vedação das juntas, prevenindo infiltrações e patologias construtivas.

f) Fornecimento e Instalação de Telhas Translúcidas

Remoção das telhas translúcidas existentes e fornecimento e instalação de 07 (sete) novas telhas translúcidas, com dimensões aproximadas de 1,10 m x 6,00 m, compatíveis com o sistema de cobertura existente.

A substituição visa restabelecer a iluminação natural do ambiente, melhorar as condições de uso da edificação e contribuir para a estanqueidade da cobertura.

Antes do fornecimento, a empresa contratada deverá conferir no local as características, modelo e medidas das telhas para assegurar perfeita compatibilidade com a cobertura existente.

g) Para-raios

A empresa contratada deverá prever a remoção temporária e posterior reinstalação e recomposição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA/para-raios) existente na área de intervenção, sempre que necessário para a execução dos serviços.

Os serviços relacionados ao SPDA deverão atender à ABNT NBR 5419 e demais normas técnicas aplicáveis.

1.6. Resultados Esperados

Com a execução dos serviços pretende-se:

- Eliminar infiltrações e vazamentos na cobertura do Bloco 9;
- Garantir a estanqueidade do sistema de cobertura;
- Aumentar a vida útil dos componentes metálicos existentes;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva;
- Preservar a estrutura da edificação e os bens patrimoniais instalados no local;
- Melhorar as condições de segurança e conforto dos usuários;
- Restabelecer a iluminação natural dos ambientes atendidos pelas telhas translúcidas;
- Assegurar o adequado funcionamento da edificação destinada às atividades educacionais e administrativas da FUMEP.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

1.7. IMAGENS DO LOCAL



Vista da calha, rufos e pingadeira

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026



Vista do telhado



Vista frontal do bloco 9

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026



Vista da junta de dilatação, transpasse dos rufos



Vista dos rufos com vazamento e o transpasse incorreto

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026



Vista do telhado área onde será removido e instalado as telhas translucidas



Vista do telhado área onde será removido e instalado as telhas translucidas

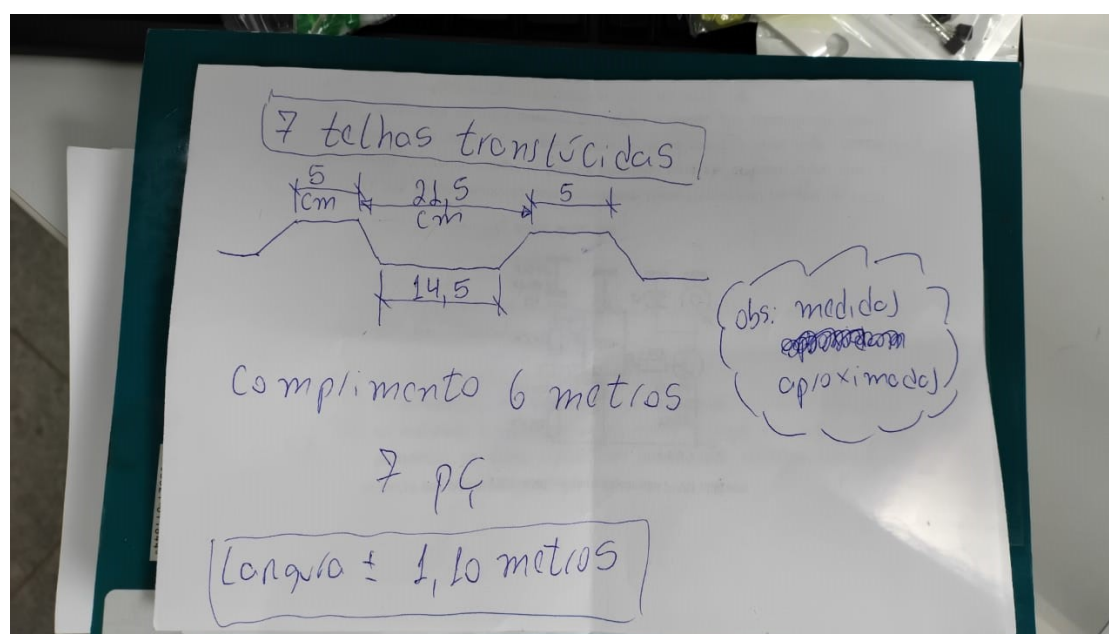
Obs: conferir a especificação da telha no local.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026



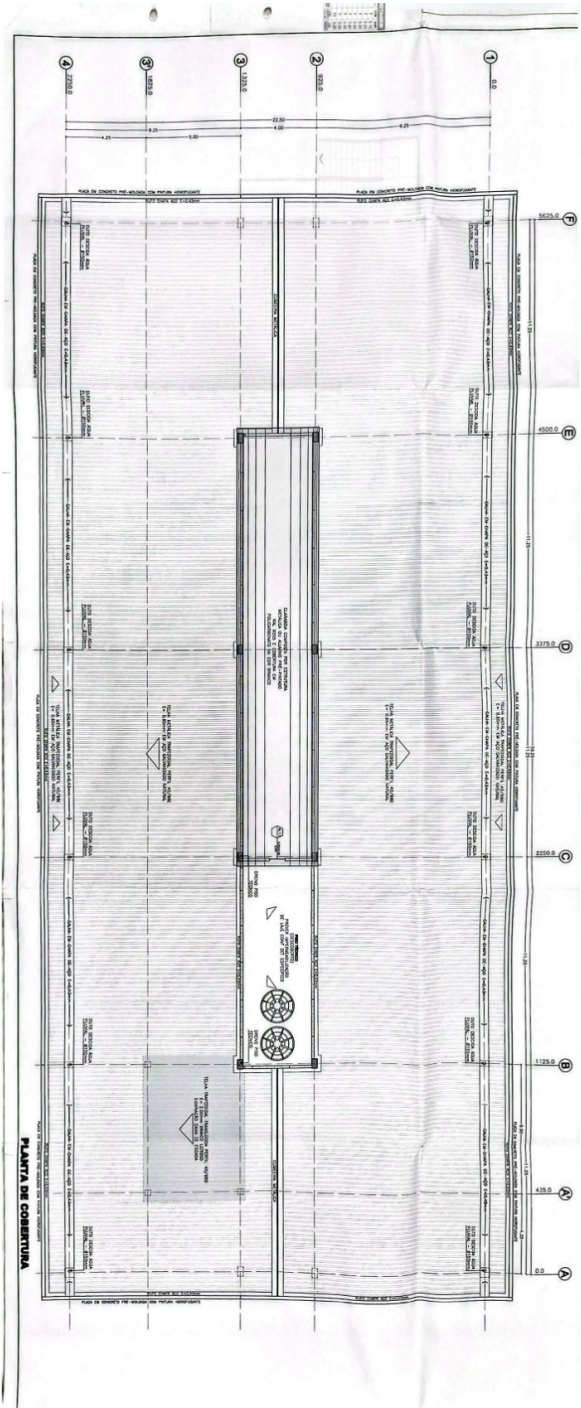
As medidas e especificações das telhas translúcidas deverão ser obrigatoriamente conferidas pela contratada antes da fabricação ou fornecimento

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026



Digitalizado com CamScanner

Vista do projeto do local

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.9. Quando aplicável, apresentação de memorial técnico dos materiais empregados, especificação das telhas translúcidas, chapas metálicas, selantes e demais insumos.

1.10. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de execução, falhas de vedação, infiltrações, desprendimentos, corrosão prematura e demais vícios relacionados aos serviços executados e materiais fornecidos.

1.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos sem ônus para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:

2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.

2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.

2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.

2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Enquadrados nas seguintes vedações:

I. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;

II. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;

IV. Empresas reunidas em consórcio;

V. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;

VI. Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;

VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3.8. A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

- 4.1.** O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.
- 4.2.** O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.
- 4.3.** Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.
- 4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.** O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.
- 4.6.** É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico dar-se-á com o envio da proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conter, obrigatoriamente:
- I. Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
 - II. Descrição detalhada do objeto ofertado;
 - III. Especificações técnicas completas;
 - IV. Valor unitário e total por item/lote;
 - V. Execução dos serviços;
 - VI. Prazo de garantia;
 - VII. Validade da proposta;
 - VIII. Declaração de que o produto atende integralmente ao Termo de Referência;
 - IX. Dados bancários para pagamento.
- 5.3.** A proposta deverá permitir a perfeita identificação do objeto ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas.
- 5.4.** Quando aplicável aos materiais fornecidos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:
- I. Ficha técnica;
 - II. Catálogo do fabricante;
 - III. Documento comprobatório das especificações técnicas exigidas.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

- 5.4.1.** Essa documentação técnica será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.5.** A documentação técnica deverá estar claramente vinculada ao item ofertado e conter, no mínimo:
- I – Características técnicas;
 - II – Dimensões e capacidade;
 - III – Material de fabricação;
 - IV – Desempenho;
 - V – Normas técnicas atendidas, quando aplicável.
- 5.6.** Será oportunizada diligência para complementação da documentação técnica, quando possível.
- 5.7.** Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- 5.8.** Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior.
- 5.9.** A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do edital e seus anexos.
- 5.10.** O licitante é responsável pela veracidade e exatidão das informações técnicas apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de divergência.

6. FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir das 09h30 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.
- 6.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.
- 6.4.** O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.
- 6.5.** É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.
- 6.6.** O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.7.** Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.
- 6.8.** Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.
- 6.9.** Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.
- 6.10.** Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- I. À compatibilidade do preço com o valor estimado;
- II. Ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, mediante análise da documentação apresentada.

7.2. A classificação das propostas observará exclusivamente critérios objetivos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste edital.

7.3. A Administração poderá:

- I. Solicitar amostras
- II. Exigir laudos técnicos
- III. Solicitar esclarecimentos sobre a ficha técnica

7.4. Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.

7.6. Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.7. Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.

7.8. Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.

7.9. A análise da proposta considerará, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas, mediante verificação da documentação técnica apresentada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- IV. Não demonstrarem exequibilidade, quando exigido;
- V. Não apresentarem documentação técnica exigida;
- VI. Apresentarem especificações incompatíveis ou não comprovadas;
- VII. Não permitirem a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.2. Havendo **indícios de inexequibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.

8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.

8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.

8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

IV – Qualificação Técnica (quando aplicável)

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando execução de serviços de manutenção ou instalação de coberturas metálicas, calhas, rufos ou estruturas similares.;
- b) Registro em conselho profissional, quando exigido.
- c) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente do profissional responsável, acompanhada de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, quando aplicável.

V – Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

9.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente. Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- III. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo **TCE/SP**, quando aplicável.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

9.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.

9.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

9.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

9.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

9.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

10. CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Execução dos serviços

10.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Pregão Eletrônica nº ____/20__);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.**

10.4. Condições e Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis.**

10.4.2. As medições realizadas pela fiscalização terão finalidade de acompanhamento técnico da execução, permanecendo o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo.

10.4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da ART devidamente registrada.

10.4.4. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

10.4.5. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

11.2. Será admitida revisão contratual, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexequível nas condições originalmente pactuadas;
- e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

11.3. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

11.4. A revisão:

- f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
- g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
- h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

11.5. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.

11.6. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) **Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

- f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- i) **Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
- o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) O **descumprimento de obrigação acessória**;
- b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

- a) O **descumprimento da obrigação principal**;
- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

13.2. Multas

- a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

- a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
- b) Descumprimento de **pequena relevância**;
- c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
- d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
- e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;
- b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
- Apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
 - Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
 - Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - Entrega de objeto fora das especificações;
 - Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
 - Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
 - Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
 - Apresentação de provas;
 - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.

13.17. Disposições finais

13.18. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.

13.19. Serão considerados na aplicação das sanções:

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
- d) Dano causado;
- e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.

13.20. Circunstâncias **agravantes** incluem:

- a) Violação de dever profissional;
- b) Conluio entre participantes;
- c) Documento falso no processo;
- d) Reincidência.

13.21. Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.

13.22. Não caracteriza reincidência se:

- a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
- b) Tiver ocorrido **reabilitação**.

13.23. Circunstâncias **atenuantes** incluem:

- a) Primariedade;
- b) Adoção de medidas para mitigar os danos;
- c) Reparação do dano antes da decisão;
- d) Confissão da autoria.

13.24. Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.

13.25. Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.

13.26. A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.

13.27. Recurso e pedido de reconsideração

13.28. Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:

- a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
- b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
- c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.

13.29. A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.

13.30. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

14. LOGÍSTICA REVERSA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000212/2026 – Edital nº 081/2026

14.1. A contratada será responsável pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a legislação ambiental aplicável.

14.2. Os materiais metálicos removidos, tais como calhas, chapas, parafusos e demais componentes passíveis de reciclagem, deverão ser encaminhados para reutilização ou reciclagem por empresa ou entidade devidamente habilitada.

14.3. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem os impactos ambientais e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar comprovantes de destinação final dos resíduos gerados.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de garantia contratual de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.

15.2. Nesse período deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de execução, infiltrações, falhas de vedação, desprendimentos, problemas de fixação, corrosão prematura ou demais vícios relacionados aos materiais fornecidos ou aos serviços executados.

15.3. Após notificação pela fiscalização, a contratada deverá iniciar as providências de correção em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

16.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

- a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
- b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

16.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
- II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
- III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

16.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000212/2026 – Edital nº 081/2026

16.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

16.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

16.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

16.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

16.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.

Piracicaba, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO FERREIRA
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

ALINE MONTEZELLI
Pregoeira

Membros de apoio:

- 1. MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**
- 2. MICHELE F.S.M. PAVAN**

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP**, por intermédio da Pregoeira **MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**, designada por meio da Portaria nº 010/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 07/08/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama do tipo giro zero (Zero Turn), novo, de primeiro uso, destinado à execução dos serviços de corte, manutenção, conservação e manejo de gramados, jardins e demais áreas verdes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Valor Estimado da Contratação: R\$43.102,25 (quarenta e três mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos).

Data-base da pesquisa de preços: agosto/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Sim

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De **02/09/2026 às 9h** até **16/09/2026 às 9h**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: **16/09/2026 às 9h30.**

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de **Brasília/DF**.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: ✉ licitacao@fumep.edu.br

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. **28, 29, 30 e 32** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	1	Trator cortador de grama tipo giro zero, novo, de primeiro uso, com alta capacidade de manobra, indicado para manutenção de gramados e áreas verdes. Equipado com motor a gasolina de aproximadamente 23 HP, transmissão hidrostática, plataforma de corte de aproximadamente 122 cm (48”), sistema de acionamento das lâminas por embreagem elétrica, três lâminas de corte e assento de encosto alto para maior conforto do operador. Possui sistema de direção giro zero, permitindo manobras precisas em áreas com árvores, canteiros e obstáculos, proporcionando elevada produtividade e qualidade de corte. Deverá possuir características técnicas, desempenho, qualidade e durabilidade equivalentes ou superiores ao modelo de referência Husqvarna Z248F. Especificações mínimas: • Motor a gasolina de potência mínima de 23 HP; • Transmissão hidrostática; • Largura de corte mínima de 122 cm; • Sistema de direção tipo giro zero; • Plataforma de corte com 3 lâminas; • Acionamento das lâminas por embreagem elétrica; • Altura de corte regulável; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros; • Assento ergonômico com encosto alto; • Garantia mínima de 12 meses.	Un.	1	R\$ 43.102,25

1.2. Foi adotado o modelo Husqvarna Z248F apenas como referência de desempenho, produtividade e capacidade operacional, admitindo-se qualquer equipamento equivalente ou superior.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. As referências a marcas constantes na descrição dos itens têm caráter meramente indicativo de qualidade e padrão, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica, desempenho e qualidade.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

1.5. Nos casos em que houver indicação de marca específica, está se justifica por necessidade de padronização, compatibilidade com equipamentos existentes ou garantia de manutenção, devendo o licitante comprovar tecnicamente a equivalência, quando ofertar produto diverso.

1.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante estipular prazo superior.

1.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos sem ônus para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:

2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.

2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.

2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.

2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- 3.1.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:
- 3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.** Enquadrados nas seguintes vedações:
- I. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;
 - II. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;
 - IV. Empresas reunidas em consórcio;
 - V. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
 - VI. Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;
 - VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.
- 3.5.** Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7.** As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.
- 3.8.** A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

- 4.1.** O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.
- 4.2.** O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.
- 4.3.** Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.
- 4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.** O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000207/2026 – Edital nº 082/2026

4.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico dar-se-á com o envio da proposta inicial, na forma deste item.

5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conter, obrigatoriamente:

- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- II – Descrição detalhada do objeto ofertado;
- III – Marca e modelo do produto;
- IV – Especificações técnicas completas;
- V – Valor unitário e total por item/lote;
- VI – Prazo de entrega;
- VII – Prazo de garantia;
- VIII – Validade da proposta;
- IX – Declaração de que o produto atende integralmente ao Termo de Referência;
- X – Dados bancários para pagamento.

5.3. A proposta deverá permitir a perfeita identificação do objeto ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas.

5.4. O licitante deverá apresentar:

- I – Ficha técnica do produto/equipamento;
- II – Catálogo do fabricante, folder ou documento equivalente;
- III – Documento que comprove as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. Essa documentação técnica será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5. A documentação técnica deverá estar claramente vinculada ao item ofertado e conter, no mínimo:

- I – Características técnicas;
- II – Dimensões e capacidade;
- III – Material de fabricação;
- IV – Desempenho;
- V – Normas técnicas atendidas, quando aplicável.

5.6. Será oportunizada diligência para complementação da documentação técnica, quando possível.

5.7. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior.

5.9. A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

5.10. O licitante é responsável pela veracidade e exatidão das informações técnicas apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de divergência.

6. FASE DE LANCES

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- 6.1.** A partir das 09h30 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.
- 6.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.
- 6.4.** O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.
- 6.5.** É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.
- 6.6.** O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.7.** Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.
- 6.8.** Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.
- 6.9.** Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.
- 6.10.** Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.
- 6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
- I. À compatibilidade do preço com o valor estimado;
 - II. Ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, mediante análise da documentação apresentada.
- 7.2.** A classificação das propostas observará exclusivamente critérios objetivos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste edital.
- 7.3.** A Administração poderá:
- I. Solicitar amostras
 - II. Exigir laudos técnicos
 - III. Solicitar esclarecimentos sobre a ficha técnica
- 7.4.** Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.
- 7.6.** Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.7.** Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

7.8. Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.

7.9. A análise da proposta considerará, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas, mediante verificação da documentação técnica apresentada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- IV. Não demonstrarem exequibilidade, quando exigido;
- V. Não apresentarem documentação técnica exigida;
- VI. Apresentarem especificações incompatíveis ou não comprovadas;
- VII. Não permitirem a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.2. Havendo **indícios de inexequibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.

8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.

8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.

8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.

8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- a) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

IV – Qualificação Técnica (quando aplicável)

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Registro em conselho profissional, quando exigido.

V – Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

9.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente. Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- III. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo TCE/SP, quando aplicável.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

9.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.

9.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

9.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

9.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

9.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

10. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Prazo e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Pregão Eletrônica nº ____/20__);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.**

10.4. Condições e Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o atesto.

10.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** e à **FUMEP** o respeito à **matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

11.3. Será admitida **revisão contratual**, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexecutável nas condições originalmente pactuadas;
- e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

11.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

11.5. A revisão:

- f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
- g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
- h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

11.6. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.

11.7. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

11.8. A recomposição poderá ocorrer por:

- a) Ajuste no valor mensal da locação;
- b) Compensações financeiras específicas;
- c) Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.

11.9. A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) **Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
- f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- i) **Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) O **descumprimento de obrigação acessória**;
- b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

- a) O **descumprimento da obrigação principal**;
- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

13.2. Multas

- a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
- b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

- a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
- b) Descumprimento de **pequena relevância**;
- c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
- d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
- e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
 - Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
 - Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - Entrega de objeto fora das especificações;
 - Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
 - Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
 - Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
 - Apresentação de provas;
 - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.

13.17. Disposições finais

13.18. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.

13.19. Serão considerados na aplicação das sanções:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
- d) Dano causado;
- e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.

13.20. Circunstâncias **agravantes** incluem:

- a) Violação de dever profissional;
- b) Conluio entre participantes;
- c) Documento falso no processo;
- d) Reincidência.

13.21. Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.

13.22. Não caracteriza reincidência se:

- a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
- b) Tiver ocorrido **reabilitação**.

13.23. Circunstâncias **atenuantes** incluem:

- a) Primariedade;
- b) Adoção de medidas para mitigar os danos;
- c) Reparação do dano antes da decisão;
- d) Confissão da autoria.

13.24. Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.

13.25. Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.

13.26. A **personalidade jurídica** poderá ser **desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.

13.27. Recurso e pedido de reconsideração

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

13.28. Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:

- a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
- b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
- c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.

13.29. A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.

13.30. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

14. LOGÍSTICA REVERSA

- 14.1.** A contratada deverá observar, quando aplicável, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades e daqueles sujeitos ao sistema de logística reversa.
- 14.2.** Quando houver substituição de peças, componentes, baterias, filtros, embalagens, lubrificantes ou outros materiais decorrentes da garantia ou assistência técnica do equipamento, a contratada será responsável pelo recolhimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses materiais, em conformidade com a legislação vigente.
- 14.3.** Os resíduos e materiais descartados não poderão ser abandonados, descartados em locais inadequados ou destinados de forma incompatível com as normas ambientais aplicáveis, cabendo à contratada adotar procedimentos que minimizem impactos ao meio ambiente.
- 14.4.** Sempre que exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar comprovantes ou documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, emitidos por empresas ou entidades legalmente habilitadas.
- 14.5.** As embalagens utilizadas no fornecimento do equipamento deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- 14.6.** Considerando que o objeto consiste na aquisição de um trator cortador de grama, não há previsão de geração significativa de resíduos durante o fornecimento inicial do equipamento. Contudo, eventuais resíduos decorrentes da garantia, manutenção ou substituição de componentes deverão observar as disposições deste item.
- 14.7.** O atendimento às exigências de logística reversa não implicará qualquer custo adicional para a FUMEP, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1.** A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento fornecido durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelos reparos, ajustes, substituições de peças e demais serviços necessários para manter o pleno funcionamento do bem.
- 1.2.** O equipamento deverá ser acompanhado de certificado de garantia do fabricante, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos necessários à adequada utilização e conservação do equipamento.
- 1.3.** A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000207/2026 – Edital nº 082/2026

- 1.4. Durante o período de garantia, todos os custos relativos à mão de obra, transporte, deslocamento técnico, substituição de peças, componentes e demais materiais necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a FUMEP.
- 1.5. A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada própria ou credenciada pelo fabricante, apta a prestar atendimento no Estado de São Paulo, garantindo agilidade na solução de eventuais ocorrências.
- 1.6. Após a comunicação formal da ocorrência pela FUMEP, a contratada deverá apresentar manifestação inicial em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** e promover o atendimento técnico em prazo compatível com a natureza do problema apresentado.
- 1.7. Quando necessária a retirada do equipamento para manutenção, transporte ou reparo em oficina especializada, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.
- 1.8. Caso o defeito identificado não possa ser sanado em prazo razoável ou comprometa definitivamente o desempenho do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do bem ou do componente defeituoso por outro novo, com características iguais ou superiores às contratadas.
- 1.9. As peças de reposição utilizadas durante o período de garantia deverão ser originais do fabricante ou equivalentes homologadas, mantendo os padrões de qualidade, segurança e desempenho do equipamento.
- 1.10. O término do período de garantia não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.
- 1.11. A disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição é considerada requisito essencial da contratação, visando assegurar a continuidade das atividades de manutenção das áreas verdes da FUMEP e a adequada vida útil do equipamento adquirido.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.
- 16.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:
 - a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
 - b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.
- 16.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:
 - I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
 - II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
 - III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.
- 16.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.
- 16.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000207/2026 – Edital nº 082/2026

16.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

16.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

16.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

16.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.

Piracicaba, 01 de setembro de 2026

ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO FERREIRA
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
Pregoeira

Membros de apoio:

- 1. ALINE MONTEZELLI**
- 2. SILVIO HISSASHI IVAHASHI**

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Idoso

Página: 22

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI**RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2026**

Dispõe sobre a renovação da execução do Projeto “Com Vivência”, financiado pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI e executado pelas Organizações da Sociedade Civil Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM e Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba para formular, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO a importância do Fundo Municipal do Idoso – FMI como instrumento de financiamento das ações, programas e projetos destinados à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto “Com Vivência”, que desenvolve ações voltadas ao atendimento de pessoas idosas, contribuindo para a promoção da convivência, da participação social, do fortalecimento de vínculos, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a execução do Projeto “Com Vivência” pela Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM e pelo Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC, com financiamento proveniente do Fundo Municipal do Idoso – FMI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Projeto “Com Vivência”, diante de sua relevância para o atendimento e a garantia de direitos das pessoas idosas do Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da execução do Projeto “Com Vivência”, financiado pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI, a ser executado pelas Organizações da Sociedade

Criado pela Lei Municipal nº 3.415 de 26/03/92, modificado pela Lei Municipal nº 4.393 de 08/01/98 e alterada pela Lei Municipal nº 06246 de 03/06/08.
Lei Federal nº 8.842 de 04/01/94, regulamentado pelo Decreto – Lei 1.948 de 03/7/96. De acordo com o Estatuto do Idoso 10.741 de 01/10/03.
Rua Joaquim André, 895 – Bairro Paulista – Piracicaba – SP – CEP: 13400-850.
FONES: (019)34340461 – (019)34347137 - Email: cmi@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/165303, materializada por: L.A.G.A em 01/09/2026 15:16 CPF: ***.617.108-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADRIANO GUILHERME CAMARGO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/165303 e o código 1JKEWTQD.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Civil Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM e Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC.

§ 1º O valor total disponível para a renovação da execução do Projeto “Com Vivência” é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), proveniente do Fundo Municipal do Idoso – FMI, a ser dividido entre as duas Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução do Projeto.

§ 2º A distribuição dos recursos entre a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM e o Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC deverá observar as necessidades e especificidades da execução das ações previstas, devendo as respectivas Organizações da Sociedade Civil adequar os valores e a correspondente previsão de despesas em seus Planos de Trabalho e Planos Financeiros, para posterior análise e aprovação pelos órgãos competentes.

§ 3º A renovação de que trata o caput terá início a partir do vencimento do prazo de vigência atual, sendo concedida a renovação por igual período, observadas as disposições constantes dos respectivos instrumentos de parceria e Planos de Trabalho.

Art. 2º A renovação de que trata o artigo 1º tem por objetivo garantir a continuidade do atendimento às pessoas idosas, por meio do desenvolvimento de ações que promovam a convivência, a participação social, o fortalecimento de vínculos, a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A execução do Projeto “Com Vivência” deverá observar o respectivo Plano de Trabalho, as metas e os objetivos estabelecidos, bem como a legislação vigente, as normas aplicáveis à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e as deliberações deste Conselho.

Art. 4º Os recursos destinados à execução do Projeto serão provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FMI, observadas as condições, valores, prazos e demais disposições constantes dos instrumentos jurídicos e planos de trabalho correspondentes.

Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Projeto serão realizados pelos órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba, especialmente quanto ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.

Criado pela Lei Municipal nº 3.415 de 26/03/92, modificado pela Lei Municipal nº 4.393 de 08/01/98 e alterada pela Lei Municipal nº 06246 de 03/06/08.
Lei Federal nº 8.842 de 04/01/94, regulamentado pelo Decreto – Lei 1.948 de 03/7/96. De acordo com o Estatuto do Idoso 10.741 de 01/10/03.
Rua Joaquim André, 895 – Bairro Paulista – Piracicaba – SP – CEP: 13400-850.
FONES: (019)34340461 – (019)34347137 - Email: cmi@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/165303, materializada por: L.A.G.A em 01/09/2026 15:16 CPF: ***.617.108-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADRIANO GUILHERME CAMARGO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/165303 e o código 1JKEWTQD.

Página: 24

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução do Projeto deverão apresentar a documentação e as prestações de contas exigidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de parceria, ficando sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de agosto de 2026.

ADRIANO GUILHERME CAMARGO
PRESIDENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.415 de 26/03/92, modificado pela Lei Municipal nº 4.393 de 08/01/98 e alterada pela Lei Municipal nº 06246 de 03/06/08.
Lei Federal nº 8.842 de 04/01/94, regulamentado pelo Decreto –Lei 1.948 de 03/7/96. De acordo com o Estatuto do Idoso 10.741 de 01/10/03.
Rua Joaquim André, 895 – Bairro Paulista – Piracicaba – SP – CEP:13400-850.
FONES: (019)34340461 – (019)34347137 - Email: cmi@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/165303, materializada por: L.A.G.A em 01/09/2026 15:16 CPF: ***.617.108-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADRIANO GUILHERME CAMARGO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/165303 e o código 1JKEWTQD.



Assinaturas do documento

"Resolução 04 - Renovação de Edital de Chamamento"



Código para verificação: **1JKEWTQD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO GUILHERME CAMARGO (CPF: ***.740.738-**) em 01/09/2026 às 15:14:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/08/2025 - 08:45:22 e válido até 14/08/2028 - 08:45:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/165303**

e o código **1JKEWTQD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Página: 2

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, estabelecida pela Resolução CMS nº 009, de 28 de abril de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 009, de 28 de abril de 2026, que dispõe sobre a formação das Comissões Internas Permanentes e Grupos de Trabalho – Gestão 2026/2029;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento temporário do Conselho Municipal de Saúde protocolada pela Conselheira Estela Cristina de Toledo Piza Rossi, no período de 27 de julho de 2026 a 01 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da Comissão de Fiscalização, protocolada pela Conselheira Célia Antônia Augusto, em 24 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **Comissão de Fiscalização** do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, estabelecida pela Resolução CMS nº 009, de 28 de abril de 2026, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- 1) Denise Paulino Franco Araujo;
- 2) Maicon Michel Barbosa da Silva Scarabel;
- 3) Mariana de Carvalho Pereira;
- 4) Paulo Henrique Soares.

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br Fone: (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000101, materializada por: H.N.L em 01/09/2026 15:20 CPF: ***.872.388-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR, HUGO NOGUEIRA LUZ.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CONSELHOS 2026/000101 e o código U7VHN1QZ.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Página: 3

Art. 2º Fica alterada, na Resolução CMS nº 009/2026, a composição da Comissão de Fiscalização nos termos da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 31 de agosto de 2026.

Hugo Nogueira Luz

Presidente do CMS de Piracicaba

Homologado
Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br Fone: (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000101, materializada por: H.N.L em 01/09/2026 15:20 CPF: ***.872.388-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR, HUGO NOGUEIRA LUZ.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CONSELHOS 2026/000101 e o código U7VHN1QZ.



Assinaturas do documento

"Resolução CMS Nº 18_2026 Alteração dos Membros da Comissão de Fiscalização"



Código para verificação: **U7VHN1QZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**) em 31/08/2026 às 13:52:56 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:13:48 e válido até 16/07/2028 - 15:13:48.

(Assinatura do Sistema)



HUGO NOGUEIRA LUZ (CPF: ***.872.388-**) em 31/08/2026 às 09:41:44 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/04/2026 - 16:46:44 e válido até 15/04/2029 - 16:46:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CONSELHOS**

2026/000101 e o código **U7VHN1QZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Página: 2**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Avaliação de Registro de Entidades no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e avaliação dos pedidos de registro de entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, em reunião realizada em 25 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Grupo de Trabalho para Avaliação de Registro de Entidades**, com a finalidade de analisar e avaliar a documentação apresentada pelas entidades que solicitarem registro junto ao Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Iraci Vitor Honda;
Maicon Michel B. Scarabel;
Maria Claudia Buoro Marques;
Milton Costa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – analisar a documentação apresentada pelas entidades requerentes;
- II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde;

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br Fone: (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000100, materializada por: H.N.L em 01/09/2026 15:21 CPF: ***.872.388-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR, HUGO NOGUEIRA LUZ.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CONSELHOS 2026/000100 e o código RQ8IPZ2F.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Página: 3

III – emitir parecer ou relatório quanto à regularidade da documentação e ao pedido de registro;

IV – encaminhar o resultado da análise à Mesa Diretora e/ou ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à análise dos pedidos de registro.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho deverão ser registrados e apresentados ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 31 de agosto de 2026.

Hugo Nogueira Luz
Presidente do CMS de Piracicaba

Homologado
Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br Fone: (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000100, materializada por: H.N.L em 01/09/2026 15:21 CPF: ***.872.388-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR, HUGO NOGUEIRA LUZ.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CONSELHOS 2026/000100 e o código RQ8IPZ2F.



Assinaturas do documento

"Resolução CMS Nº 19_2026_Grupo de Trabalho para Avaliação de Registro de Entidades"



Código para verificação:**RQ8IPZ2F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.679.618-**) em 31/08/2026 às 13:52:27 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:13:48 e válido até 16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)
-  **HUGO NOGUEIRA LUZ** (CPF: ***.872.388-**) em 31/08/2026 às 09:29:59 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/04/2026 - 16:46:44 e válido até 15/04/2029 - 16:46:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CONSELHOS 2026/000100** e o código **RQ8IPZ2F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Página: 3
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – Chacara
Nazare, Piracicaba - SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

Ofício 05/2026 – Conselho Emprego

Piracicaba, 24 de Julho de 2026.

Prezados Senhores,

Convocamos para participar da reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a realizar-se no próximo dia 01 de julho de 2026 às 09h30, na Sede do SINTICOMPI- Sindicato dos Trabalhadores Inds. Construção Mobiliário de Piracicaba, localizada a Rua José Pinto de Almeida, 295 - Centro, Piracicaba - SP.

Pauta:

1. Deliberação sobre as alterações das Bancadas do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda;
2. Atualização sobre os recursos do Ministério do Trabalho e Emprego e Emenda Parlamentar previstos e ainda não repassados ao Município;
3. Apresentação do Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional para aprovação;
4. Apresentação dos Eventos para o mês agosto;
5. Apresentação do Projeto:Liga do Futuro (Programa de Orientação Profissional e Integração Escola - Mercado de Trabalho);
6. Abertura para os Informes das Bancadas.

Contamos com sua presença,

Atenciosamente,

José Luiz Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba - CTER



Assinaturas do documento

"Pauta Reunião Julho 2026"



Código para verificação: **GLGPKYAB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIZ RIBEIRO (CPF: ***.211.328-**) em 26/06/2026 às 10:21:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/120946** e o código **GLGPKYAB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E
RENDA DE PIRACICABA, REALIZADA NO DIA 01/07/2026.**

Presentes/Membros: Paulo Minharo Junior – Suplente/Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba; Arlete da Mota Trevelim Rocha – Secretária Executiva do CTER; José Antônio Fernandes Paiva – Titular/Serviço; Emerson Machado Cavaleiro – Suplente/Indústria; Marcelo Arruda Marques – Titular Serviços; Paulo Estevam de Camargo - Titular/Indústria; Homero Scarso - Suplente/Indústria.

Justificados: Wagner da Silveira – Titular/ Indústria; Klauber José Marcelli - Diretor da Etec Fernando Febeliano da Costa..

Convidados: Angélica R. Rodrigues Biato - Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba.

1 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta
2 minutos, no SINTICOMPI – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e
3 do Mobiliário de Piracicaba, localizado na Rua José Pinto de Almeida, 295 - Centro,
4 Piracicaba, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego
5 e Renda de Piracicaba (CTER). A reunião foi iniciada pelo Sr. Paulo Minharo Junior,
6 Suplente/Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba e Vice-
7 Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER),
8 que agradeceu a presença de todos e informou aos presentes que o Sr. José Luiz
9 Ribeiro, Presidente do CTER e Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de
10 Piracicaba, encontra-se em gozo de férias. Em razão de sua ausência, assumiu a
11 condução dos trabalhos da presente reunião. Após realizou a leitura da pauta, composta
12 pelos seguintes itens: 1. Deliberação sobre as alterações das Bancadas do Conselho do
13 Trabalho, Emprego e Renda; 2. Atualização sobre os recursos do Ministério do Trabalho e
14 Emprego e Emenda Parlamentar previstos e ainda não repassados ao Município; 3.
15 Apresentação do Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional para
16 aprovação; 4. Apresentação dos Eventos para o mês agosto; 5. Apresentação do Projeto:
17 Liga do Futuro (Programa de Orientação Profissional e Integração Escola - Mercado de
18 Trabalho); 6. Abertura para os informes das Bancadas. Com relação ao item “Atualização
19 sobre os recursos do Ministério do Trabalho e Emprego e Emenda Parlamentar previstos
20 e ainda não repassados ao Município”, o Sr. Paulo Minharo Junior informou que toda a
21 documentação referente à liberação dos recursos foram devidamente encaminhada e
22 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Informou, ainda, que recebeu
23 telefonema do Sr. Cláudio Augusto Borges Fonseca, Chefe de Divisão do Ministério do
24 Trabalho e Emprego, comunicando que o repasse dos recursos será realizado até o dia
25 04/07/2026, uma vez que, após essa data, não será possível efetuar a transferência em
26 razão do período de defeso eleitoral e em relação a Emenda Parlamentar até o momento

Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

27 não há previsão do recurso . Em seguida, é solicitada à Sra. Angélica Roberta Rodrigues
28 Biato a apresentação do Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional
29 para apreciação e aprovação. A Sra. Angélica cumprimenta os presentes e informa que,
30 em 18/05/2026, o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou despacho comunicando
31 a distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para o
32 desenvolvimento das ações do Bloco da Qualificação Social e Profissional, no valor de R\$
33 235.655,11 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze
34 centavos). Na sequência, apresenta o Plano de Ação e esclarece que, após sua
35 aprovação, será necessário cadastrá-lo na plataforma Transferegov para análise e
36 aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Concluída a apresentação, o Plano de
37 Ação foi submetido à votação dos membros das bancadas do Conselho Municipal do
38 Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba. Após a apuração dos votos, constatou-se a
39 aprovação unânime do Plano de Ação por todos os conselheiros presentes. Após,
40 passou-se ao item “Deliberação sobre as alterações das Bancadas do Conselho
41 Municipal do Trabalho, Emprego e Renda”. Neste momento, foi destacada a baixa
42 participação de alguns conselheiros nas reuniões do Conselho, especialmente em razão
43 de ausências recorrentes, situação que tem comprometido a formação do quórum
44 necessário para a apreciação e aprovação das demandas de competência do colegiado.
45 Diante disso, foi deliberada a necessidade de notificar as respectivas entidades
46 representadas, para que se manifestem quanto à participação de seus representantes e,
47 se necessário, indiquem novos membros para substituição dos conselheiros que não
48 estejam participando regularmente das reuniões, em conformidade com as normas
49 estabelecidas para o funcionamento do Conselho. Na sequência, o Sr. Paulo Minharo
50 Junior informou que o projeto “Liga do Futuro – Programa de Orientação Profissional e
51 Integração Escola–Mercado de Trabalho” começou a ser discutido no âmbito da Agenda
52 Pira 35, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos empregadores tanto na
53 contratação quanto na retenção de profissionais. Explicou que a iniciativa é voltada aos
54 estudantes do Ensino Médio das redes estadual e particular de ensino, com o objetivo de
55 proporcionar orientação sobre o mercado de trabalho, profissões e possibilidades de
56 carreira. Informou, ainda, que serão realizadas visitas programadas às escolas, com a
57 oferta de oficinas e palestras sobre elaboração de currículo, comportamento em
58 entrevistas de emprego, comunicação e postura profissional, mercado de trabalho e
59 profissões do futuro, programa Jovem Aprendiz, primeiro emprego, empreendedorismo e
60 inovação, além dos direitos e deveres dos trabalhadores. Acrescentou que a
61 programação também contará com visitas de estudantes às empresas proporcionando
62 contato direto com o ambiente profissional e permitindo que conheçam diferentes áreas
63 de atuação e possibilidade de carreira. A iniciativa contará ainda com a participação de
64 empresários, empreendedores e profissionais convidados, que compartilharão com os
65 estudantes suas trajetórias, desafios e experiências profissionais, contribuindo para
66 aproximá-los da realidade do mercado de trabalho e auxiliá-los na construção de seus
67 projetos profissionais. Para finalizar, todos os presentes foram informados de que, em
68 comemoração ao aniversário do Município, a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego
69 e Renda realizará, no dia 12, das 9h às 12h, na Praça José Bonifácio, o evento “Rota do
70 Trabalho e Empreendedorismo”, reunindo diversas empresas de diferentes ramos de

Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

71 atividade, com o objetivo de aproximar trabalhadores e empregadores, ampliando as
72 oportunidades de acesso e inserção no mercado de trabalho. Nada mais havendo a tratar,
73 o Sr. Paulo Minharo Junior agradeceu ao anfitrião pela recepção e, em seguida, encerrou
74 a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Arlete da Mota Trevelim Rocha,
75 Secretária Executiva do CTER, redigi a presente ata, que segue para assinatura dos
76 presentes.

Paulo Minharo Júnior
Suplente – Secretaria de
Trabalho, Emprego e Renda

**Arlete da Mota Trevelim
Rocha**
Secretária Executiva do CTER

**José Antônio Fernandes
Paiva**
Titular/Serviços
Bancada dos Trabalhadores

**Emerson Machado
Cavalheiro**
Suplente/Serviços
Bancada dos Trabalhadores

Marcelo Arruda Marques
Titular/Serviços
Bancada dos Empregadores

Paulo Estevam de Camargo
Titular/Indústria
Bancada dos Empregadores

Homero Scarso
Suplente/Indústria
Bancada dos Empregadores



Página: 3
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – Chacara
Nazare, Piracicaba - SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

Ofício 10/2026 – Conselho Emprego

Piracicaba, 28 de agosto de 2026.

Prezados Senhores,

Convocamos para participar da reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, a realizar-se no próximo dia 02 de setembro de 2026 às 10h00, no SIMESPI - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e de Fundições de Piracicaba, localizada a Rua Samuel Neves, 1601 - Cidade Jardim, Piracicaba - SP.

Pauta:

1. Informações sobre as alterações das Bancadas do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda;
2. Atualização sobre os recursos do Ministério do Trabalho e Emprego;
3. Correção do Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional conforme solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação;
4. Participação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda para elaboração da Portaria sobre: Bloco de Ações e Serviços de Assessoramento Estatístico do SINE "Observatório";
5. Atualização dos Eventos para os meses de setembro e outubro;
6. Abertura para os Informes das Bancadas.

Contamos com sua presença,

Atenciosamente,

José Luiz Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba - CTER



Assinaturas do documento

"Pauta Reunião setembro_2026"



Código para verificação: **R76BF38F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIZ RIBEIRO (CPF: ***.211.328-**) em 31/08/2026 às 11:04:52 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/163027** e o código **R76BF38F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PIRACICABA, REALIZADA NO DIA 02/09/2026.

Presentes/Membros: José Luiz Ribeiro – Titular/Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba e Presidente do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda- CTER; Paulo Minharo Junior – Suplente/Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba; Lariane Fitipalde – Titular/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Arlete da Mota Trevelim Rocha – Secretária Executiva do CTER; Emerson Machado Cavalheiro – Suplente/Indústria; José Antonio Fernandes Paiva – Titular/ Serviços; Paulo Estevam de Camargo – Titular/Indústria; Homero Scarso – Suplente/Indústria; Marcelo Arruda Marques – Titular Serviços

Justificados: Wagner da Silveira – Titular/ Indústria; Renata de Cássia de Aguiar Souza – Suplente/Serviços.

Convidados: Angélica R. Rodrigues Biato - Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba; Paulo Afonso Lima – Sindicato dos Metalúrgico de Piracicaba; Emerson A. Silva - Sindicato dos Metalúrgico de Piracicaba; Silvanete Neves – ACIPI.

1 Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no
2 SIMESPI – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico,
3 Eletrônico, Siderúrgicas e de Fundições de Piracicaba, localizado na Rua Samuel Neves,
4 nº 1601, Cidade Jardim, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do
5 Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER). A reunião foi iniciada pelo Sr. José
6 Luiz Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de
7 Piracicaba (CTER) e Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, que agradeceu
8 a presença de todos e realizou a leitura da pauta, composta pelos seguintes itens: 1.
9 Informações sobre as alterações das Bancadas do Conselho do Trabalho, Emprego e
10 Renda; 2. Atualização sobre os recursos do Ministério do Trabalho e Emprego; 3.
11 Correção do Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional conforme
12 solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação; 4. Participação do
13 Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda para elaboração da Portaria sobre:
14 Bloco de Ações e Serviços de Assessoramento Estatístico do SINE "Observatório"; 5.
15 Atualização dos Eventos para os meses de setembro e outubro; 6. Abertura para os
16 informes das Bancadas. Em seguida, passou-se a palavra a Sra. Arlete da Mota Trevelim
17 Rocha, Secretária Executiva do CTER, que informou que a Secretaria Municipal de
18 Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio realizou a substituição de sua
19 representante titular na bancada do Poder Público, anteriormente ocupada pela Sra.
20 Luciana Ribeiro Goes, passando a representação para a Sra. Lariane Fitipaldi. Na
21 sequência, o Sr. José Luiz Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal do Trabalho,
22 Emprego e Renda de Piracicaba (CTER), informou que o Ministério do Trabalho e
23 Emprego realizou, em 3 de julho de 2026, o depósito dos valores destinados ao custeio
24 dos Recursos Federais, conforme previsto. Informou, ainda, que, para o Bloco de Gestão
25 e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego, foram destinados

Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 -
Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
FONE: 3437-2222
trabalho@piracicaba.sp.gov.br

26 R\$ 272.010,00, referente ao Plano de Ação e Serviços do exercício de 2025, e R\$
27 116.800,66 para o exercício de 2026. Em seguida, solicitou a Sra. Angélica Roberta
28 Rodrigues Biato, responsável pelo Setor de Qualificação da Secretaria Municipal de
29 Trabalho, Emprego e Renda, que apresentasse aos conselheiros os ajustes realizados no
30 Plano de Ação do Bloco da Qualificação Social e Profissional, conforme solicitado pelo
31 Ministério do Trabalho e Emprego. Na sequência, a Sra. Arlete da Mota Trevelim Rocha,
32 Secretária Executiva do CTER, destacou a necessidade de elaboração de uma Portaria
33 para instituir o Observatório Municipal do Trabalho de Piracicaba/SP, no âmbito da
34 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, ressaltando a importância da
35 participação dos conselheiros na construção e elaboração da proposta a qual ficou de ser
36 finalizada na próxima reunião que será realizada no mês de novembro de 2026. Foi
37 sugerido pelos membros que se fizesse visita técnica a outros postos de atendimento que
38 já possuem o Observatório em andamento. Prosseguindo, o Sr. José Luiz Ribeiro,
39 Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER),
40 informou que a Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho,
41 Emprego e Renda, realizará, no dia 21 de setembro, o “Feirão da Empregabilidade”, em
42 alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. O evento foi uma solicitação
43 do Ministério do Trabalho e Emprego e terá, entre suas ações além do Feirão de
44 Emprego, o mutirão para atualização do laudo caracterizador da deficiência, documento
45 fundamental para o processo de contratação de pessoas com deficiência e para a
46 garantia de seus direitos no mercado de trabalho. Informou, ainda, que o mutirão será
47 realizado em parceria com o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
48 (IMESC) e com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo do
49 Estado de São Paulo. A iniciativa integra as ações do Programa Meu Emprego Inclusivo,
50 que atua em diversos municípios paulistas com o objetivo de ampliar as oportunidades de
51 inclusão produtiva e social das pessoas com deficiência. Nada mais havendo a tratar, o
52 Sr. José Luiz Ribeiro agradeceu ao anfitrião pela recepção e encerrou a reunião,
53 agradecendo a presença de todos. Eu, Arlete da Mota Trevelim Rocha, Secretária
54 Executiva do CTER, redigi a presente ata, que segue para assinatura dos presentes.

José Luiz Ribeiro
Titular — Secretaria de
Trabalho, Emprego e Renda

Paulo Minharo Júnior
Suplente – Secretaria de
Trabalho, Emprego e Renda

**Arlete da Mota Trevelim
Rocha**
Secretária Executiva do CTER

Lariane Fitipalde
Titular/Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e
Comércio

Emerson Machado Cavaleiro
Suplente/Serviços
Bancada dos Trabalhadores

Paulo Estevam de Camargo
Titular/Indústria
Bancada dos Empregadores

Homero Scarso
Suplente/Indústria
Bancada dos Empregadores

**José Antonio Fernandes
Paiva**
Titular/Serviços
Bancada dos Trabalhadores

Marcelo Arruda Marques
Titular/Serviços
Bancada dos Empregadores